



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 192/2024 – São Paulo, quarta-feira, 09 de outubro de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 4373, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 11 de outubro de 2024, o período de férias agendado para 1º a 20 de outubro de 2024 (Ano Civil 2023 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 3754/2023, da Excelentíssima Juíza Federal DIANA BRUNSTEIN.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 02/10/2024, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14523, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o decidido no expediente SEI 0020159-58.2024.4.03.8000,

RESOLVE:

I - Prorrogar, a partir de 16/10/2024, a vigência do Ato CJF3R 14484, de 26 de setembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/10/2024, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14524, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SABRINA MONIQUE GRESSLER BORGES para, sem ônus para a Administração, atuar remotamente em auxílio na 1ª Vara de Corumbá, a partir de 08/10/2024, sem prejuízo do Ato CJF3R 14484, de 26 de setembro de 2024.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JÉSSICA FLORES SILVA para, sem ônus para a Administração, atuar remotamente em auxílio na 1ª Vara de Ponta Porã, a partir de 08/10/2024, sem prejuízo do Ato CJF3R 14484, de 26 de setembro de 2024.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto VICTOR DE ALMEIDA SILVEIRA para, sem ônus para a Administração, atuar remotamente em auxílio na 2ª Vara de Ponta Porã, a partir de 08/10/2024, sem prejuízo do Ato CJF3R 14484, de 26 de setembro de 2024.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto VITOR HENRIQUE FERNANDEZ para, sem ônus para a Administração, atuar remotamente em auxílio na 1ª Vara de Dourados, a partir de 08/10/2024, sem prejuízo do Ato CJF3R 14484, de 26 de setembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/10/2024, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0023227-55.2020.4.03.8000

Interessado(a): Janete Lima Miguel

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal JANETE LIMA MIGUEL licença-saúde nos dias 03 e 04 de outubro de 2024.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/10/2024, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DA 3ª REGIÃO, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2024

Presidente: Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA

Secretária: MARLI ALVES DA SILVA

Às 14h14, presentes a Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA e os Juizes Federais BRUNO VALENTIM BARBOSA, CLÉCIO BRASCHI, DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS, DOUGLAS CAMARINHA GONZALES, FABIO IVENS DE PAULI, FABÍOLA QUEIROZ DE OLIVEIRA, FERNANDO HENRIQUE CORREA CUSTÓDIO, FERNANDO NARDON NIELSEN, GABRIELA AZEVEDO CAMPOS SALES, KYU SOON LEE, LEANDRO GONSALVES FERREIRA, LEONARDO JOSÉ CORREA GUARDA, LUCIANA DE SOUZA SANCHES, MARCELLE RAGAZONI C. FERREIRA, MÁRCIO RACHED MILLANI, RODRIGO ZACHARIAS e RONALDO JOSÉ DA SILVA, foi aberta a sessão, realizada na forma híbrida (presencial e por videoconferência), nos termos do calendário regularmente divulgado no site desta Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

O julgamento foi iniciado pelo item da pauta com pedido de sustentação oral. Concluído o julgamento, foram proclamados os resultados, conforme constante do PJe, cabendo à Secretaria a realização dos devidos apontamentos.

Foi feita consulta aos magistrados presentes na Sessão acerca do melhor momento para fornecimento da avaliação biopsicossocial, conforme solicitado pelo Ofício n. 69 - DFJEF/GACO (doc. SEI 11201423). Tal informação foi encaminhada, via correio eletrônico, pela Procuradoria Regional da 3ª Região - Coordenadoria do Núcleo de Matéria Previdenciária (doc. SEI 11269262). Restou deliberado, por unanimidade, que referida junta deve ocorrer no momento da apresentação da contestação pelo INSS.

A sessão foi encerrada às 15h32.

São Paulo, 30 de setembro de 2024.

CONSUELO YOSHIDA

Desembargadora Federal Presidente da Turma Regional de Uniformização da 3ª Região

MARLI ALVES DA SILVA

Secretária da Turma Regional de Uniformização da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 07/10/2024, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 11298651/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0020063-43.2024.4.03.8000

Documento nº 11298651

Ref.: Averbação de tempo de serviço do servidor SIDNEI GOMES CARDOSO, R.F. nº 3176.

Tendo em vista a informação DAPE 11298649:

I - dê-se ciência ao interessado de que, para prosseguimento da averbação do tempo de serviço trabalhado na POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, é necessária a juntada da Relação das Bases de Cálculo de Contribuição referente à **Certidão já emitida, ficando deferido o eventual desentranhamento da Certidão expedida em 30/04/2008 (11156780) para emissão de novo documento com a devida correção;**

II - seja dada ciência, ainda, para que, **caso haja interesse**, apresente a Certidão de Tempo de Contribuição a ser emitida pelo INSS, a qual deverá também conter a Relação das Bases de Cálculo de Contribuição.

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Tadeu de Queiroz Alonso, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 04/10/2024, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11304321/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012135-56.2015.4.03.8000

Documento nº 11304321

Conforme documento 11304310, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GLAUCO CANZIAN, no dia 04/10/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/10/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1130437/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0034192-53.2024.4.03.8000

Documento nº 1130437

Conforme documento 11303418, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor EUSTAQUIO DA PENHA MOURAO, no período de 24/09/2024 a 01/10/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/10/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11303458/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022616-10.2017.4.03.8000

Documento nº 11303458

Conforme documento 11303445, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor DJONATAS TULIO RODRIGUES COSTA, nos dias 02/10/2024 e 03/10/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/10/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11302779/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025102-31.2018.4.03.8000

Documento nº 11302779

Conforme documento 11302773, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FLAVIO GUILHERME ROCHA SILVA, no dia 04/10/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/10/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11302762/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029724-61.2015.4.03.8000

Documento nº 11302762

Conforme documento 11302748, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RAIMUNDO CRISTOVAO DE ARAUJO, no período de 03/10/2024 a 31/12/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/10/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11302725/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0030880-84.2015.4.03.8000

Documento nº 11302725

Conforme documento 11302716, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANA DE GODOY LABATE, nos dias 03/10/2024 e 04/10/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/10/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11302707/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021835-90.2014.4.03.8000

Documento nº 11302707

Conforme documento 11302703, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GERALDO CASSIANO DE PAIVA FILHO, no dia 03/10/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/10/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11305006/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019194-95.2015.4.03.8000

Documento nº 11305006

Conforme documento 11304998, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ESTEVO CELSO DOS SANTOS, no período de 02/10/2024 a 04/10/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/10/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11305024/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0043862-62.2017.4.03.8000

Documento nº 11305024

Conforme documento 11305019, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RICARDO ANTONIO CAMARA DA SILVA, nos dias 03/10/2024 e 04/10/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/10/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11305536/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0033108-17.2024.4.03.8000

Documento nº 11305536

Ref.:Averbação de tempo de serviços em cargos/funções comissionadas da servidora SOLANGE ESTER MALVEZZI, R.F. nº 283

Tendo em vista a informação DAPE 11305533:

I - averbo 608 (seiscentos e oito) dias exercidos em cargos e/ou funções comissionadas, referentes ao período de 17/12/1987 a 31/12/1989, em que exerceu cargos e/ou funções comissionadas naquela Seção Judiciária e neste Tribunal, como servidora à disposição desta Corte para exercício de função comissionada, antes de sua integração, nos termos da Lei nº 6.732/79.

II – concedo fração de quintos, nos termos da Lei nº 6.732/79, da seguinte forma:

- 1ª (primeira) fração de quintos, a partir de 02/05/1994, referente ao período de 03/05/1988 a 01/05/1994, sobre o cargo DAS-3 (atual CJ-1), com efeitos financeiros a partir da respectiva data de incorporação.

III – transformo as frações de quintos da interessada, nos termos da Lei nº 8.112/90, bem como dos artigos 3º e 10 da Lei nº 8.911/94, constituindo referidas frações Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, nos termos do art. 62-A, acrescido pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, da seguinte forma:

- 1ª (primeira) fração, a partir de 03/05/1989, referente ao período de 03/05/1988 a 02/05/1989, sobre a função GRG7 (atual FC1),

- 2ª (segunda) fração, a partir de 03/05/1990, referente ao período de 03/05/1989 a 02/05/1990, sobre a função GRG2 (atual FC5);

- 3ª (terceira) fração, a partir de 03/05/1991, referente ao período de 03/05/1990 a 02/05/1991, sobre o cargo DAS3 (atual CJ1);

- 4ª (quarta) fração, a partir de 02/05/1992, referente ao período de 03/05/1991 a 01/05/1992, sobre o cargo DAS3 (atual CJ1);

- 5ª (quinta) fração, a partir de 02/05/1993, referente ao período de 02/05/1992 a 01/05/1993, sobre o cargo DAS3 (atual CJ1);

- substituição de uma fração de quintos da função GRG7 (atual FC1) por uma fração de quintos do cargo DAS-3 (atual CJ-1), a partir de 02/05/1994, referente ao período de 02/05/1993 a 01/05/1994;

- substituição de uma fração de quintos da função GRG2 (atual FC5) por uma fração de quintos do cargo DAS-3 (atual CJ-1), a partir de 02/05/1995, referente ao período de 02/05/1994 a 01/05/1995, **sendo os efeitos da 1ª (primeira) a 5ª (quinta) frações e 1ª (primeira) e 2ª (segunda) substituições a partir de 12/07/1994, data da publicação da Lei nº 8.911/94.**

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Tadeu de Queiroz Alonso, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 07/10/2024, às 20:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11295457/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU

Processo SEI nº 0043136-78.2023.4.03.8000

Interessado: **CARLOS ROBERTO OLIVEIRA PITANGA**

Assunto: **PERMANÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO PRÓ-SOCIAL**

Acolho os termos da manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGE (10509908).

Indefiro o pedido deduzido pelo Requerente, à míngua de fundamento legal, regulamentar ou de determinação judicial que possibilite a manutenção dos menores E. B. P. e L. B. P. como beneficiários inscritos no programa Pró-Social deste Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Encaminhem-se estes autos à Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde - UBAS, para que proceda à exclusão dos interessados do aludido programa.

Dê-se ciência ao requerente.

Comunique-se à Procuradoria-Regional da União da 1ª Região, para conhecimento, tendo em vista o trâmite do Processo nº 1043323-91.2019.4.01.3400.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 08/10/2024, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14516, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos anexos da Lei nº 11.416/2006, nos termos do Anexo I, artigo 6º, inciso I, da Portaria Conjunta nº 3/2007-STF, e do artigo 5º, inciso II, da Resolução nº 568/2007, do Conselho da Justiça Federal, bem como o contido no Processo nº 0015741-45.2022.4.03.8001, "ad referendum", resolve:

ALTERAR a especialidade de 04 (quatro) cargos não providos, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR			QUANTIDADE A SER ALTERADA	SITUAÇÃO NOVA		
Carreira	Área de Atividade	Especialidade		Carreira	Área de Atividade	Especialidade

Analista Judiciário	Área Apoio Especializado	Biblioteconomia	01	Analista Judiciário	Área Apoio Especializado	Medicina (Psiquiatria)
Analista Judiciário	Área Apoio Especializado	Biblioteconomia	01	Analista Judiciário	Área Apoio Especializado	Engenharia (Mecânica)
Técnico Judiciário	Área Apoio Especializado	Contabilidade	02	Técnico Judiciário	Área Apoio Especializado	Tecnologia da Informação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/10/2024, às 02:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8069, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR o servidor **GABRIEL SCHOPFREIS**, RF 4281, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Baptista Pereira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 08/10/2024, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8071, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR o servidor **ZAMIR JOSÉ TEIXEIRA NETO**, RF 4519, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Marcos Moreira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 08/10/2024, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8077, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 30 de setembro de 2024, o servidor **ZAMIR JOSÉ TEIXEIRA NETO**, RF 4519, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Suporte Administrativo, da Assessoria do Desembargador Federal Diretor da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **ANA CAROLINA CHEHIN BATISTA**, RF 2527, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 08/10/2024, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8082, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR o servidor **VINICIUS DE CARVALHO SILVA**, RF 4511, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 08/10/2024, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8083, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 02 de outubro de 2024, o servidor **RAFAEL VACCARI MOREIRA**, RF 4442, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Juíza Federal Convocada Ana Lucia Luckner, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 08/10/2024, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8084, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 02 de outubro de 2024, o servidor **RODRIGO JOSÉ DA SILVA GONÇALVES**, RF 4277, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Juíza Federal Convocada Ana Lucia Luckner, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 08/10/2024, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8085, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR a servidora **TACIANA MENEZES VIEIRA IAQUINTA**, RF 4535, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Juiz Federal Convocado Marcus Oriene.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 08/10/2024, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 11023304/2024

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 16 a 23 de outubro de 2024

Desembargador Federal MAURICIO KATO

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 08/07/2024, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 2ª SEÇÃO

CRONOGRAMA Nº 11288320/2024

CRONOGRAMA DE JULGAMENTOS DE 2025

SEXTA TURMA

RECEBIMENTO DE PROCESSO	DATA DA SESSÃO	TIPO DE SESSÃO
18/11/2024	30/01/2025	Eletrônica
09/12/2024	13/02/2025	Presencial
20/01/2025	27/02/2025	Eletrônica
03/02/2025	13/03/2025	Presencial
17/02/2025	27/03/2025	Eletrônica
10/03/2025	10/04/2025	Presencial
24/03/2025	24/04/2025	Eletrônica
07/04/2025	15/05/2025	Presencial
22/04/2025	29/05/2025	Eletrônica
05/05/2025	12/06/2025	Presencial
19/05/2025	26/06/2025	Eletrônica
09/06/2025	10/07/2025	Presencial

23/06/2025	24/07/2025	Eletrônica	
07/07/2025	14/08/2025	Presencial	
21/07/2025	28/08/2025	Eletrônica	
04/08/2025	11/09/2025	Presencial	
18/08/2025	25/09/2025	Eletrônica	
01/09/2025	09/10/2025	Presencial	
15/09/2025	23/10/2025	Eletrônica	
06/10/2025	13/11/2025	Presencial	
20/10/2025	27/11/2025	Eletrônica	
10/11/2025	11/12/2025	Presencial	

Não haverá expediente neste Tribunal nos seguintes dias do ano de 2025:

1º de janeiro - Confraternização Universal

03 e 04 de março - Carnaval

16 de abril - Feriado Legal

17 de abril - Feriado Legal

18 de abril - Sexta-feira Santa

21 de abril - Tiradentes

1º de maio - Dia do Trabalho

19 de junho - Corpus Christi

09 de julho - Revolução Constitucionalista

11 de agosto - Feriado Legal

31 de outubro - Dia do Servidor Público, originariamente dia 28 de outubro

20 de novembro - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra

08 de dezembro - Dia da Justiça

24 de dezembro - Feriado Legal

25 de dezembro - Natal

31 de dezembro - Feriado Legal

Não haverá expediente nos dias 02 de maio, 20 de junho e 21 de novembro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto de Souza Ribeiro, Desembargador Federal**, em 07/10/2024, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 1ª SEÇÃO

CRONOGRAMA Nº 11307834/2024

ATUALIZAÇÃO - CRONOGRAMA DE JULGAMENTOS - 2024

SEGUNDA TURMA

(ATUALIZADO CONFORME O COMUNICADO 06/2024, DA PRESIDÊNCIA DA SEGUNDA TURMA)

Data da Sessão	Dia da Semana	Início	Limite do Gab. RELATOR	Modalidade de Sessão
30/01/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	30/10/2023	ELETRÔNICA
20/02/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	23/11/2023	ELETRÔNICA
05/03/2024	TERÇA-FEIRA	09:30	-	PRESENCIAL
05/03/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	06/12/2023	ELETRÔNICA
14/03/2024	QUINTA-FEIRA	13:00	08/02/2024	EXTRAORDINARIA ART. 942-CPC ELETRÔNICA
19/03/2024	TERÇA-FEIRA	09:30	11/01/2024	ELETRÔNICA
19/03/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	11/01/2024	ELETRÔNICA
09/04/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	01/02/2024	ELETRÔNICA
18/04/2024	QUINTA-FEIRA	13:00	19/03/2024	EXTRAORDINARIA ART. 942-CPC VIDEOCONFERÊNCIA
23/04/2024	TERÇA-FEIRA	09:30	22/02/2024	PRESENCIAL
23/04/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	22/02/2024	ELETRÔNICA
30/04/2024	TERÇA-FEIRA	09:30	21/03/2024	VIDEOCONFERÊNCIA
07/05/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	07/03/2024	ELETRÔNICA
21/05/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	21/03/2024	PRESENCIAL
21/05/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	21/03/2024	ELETRÔNICA
04/06/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	11/04/2024	ELETRÔNICA
18/06/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	25/04/2024	PRESENCIAL

18/06/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	25/04/2024	ELETRONICA
02/07/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	09/05/2024	ELETRONICA
06/08/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	23/05/2024	ELETRONICA
20/08/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	23/05/2024	PRESENCIAL
20/08/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	13/06/2024	ELETRONICA
21/08/2024	QUARTA-FEIRA	09:30	11/07/2024	EXTRAORDINARIA ART. 942- CPC PRESENCIAL
03/09/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	27/06/2024	PRESENCIAL
03/09/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	27/06/2024	ELETRONICA
17/09/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	18/07/2024	ELETRONICA
01/10/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	01/08/2024	PRESENCIAL
01/10/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	01/08/2024	ELETRONICA
15/10/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	15/08/2024	ELETRONICA
05/11/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	29/08/2024	PRESENCIAL
05/11/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	29/08/2024	ELETRONICA
12/11/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	12/09/2024	ELETRONICA
26/11/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	26/09/2024	PRESENCIAL
26/11/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	26/09/2024	ELETRONICA
28/11/2024	QUINTA-FEIRA	14:00	17/10/2024	EXTRAORDINARIA ART.942- CPC VIDEOCONFERÊNCIA
10/12/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	10/10/2024	ELETRONICA

DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS FRANCISCO
PRESIDENTE DASEGUNDA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Francisco, Desembargador Federal**, em 07/10/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMUNICADO

COMUNICADO 06/2024 - PRESIDÊNCIA DASEGUNDA TURMA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DASEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Em observância ao disposto nos artigos 24, III, e 135, parágrafo único, do Regimento Interno/TRF-3ª Região, comunicar:

a **REDESIGNAÇÃO** da **Sessão Extraordinária** de Julgamentos da Egrégia Segunda Turma, inicialmente prevista para ocorrer no 14 de novembro de 2024, para o dia **28 de novembro de 2024 (quinta-feira), com início às 14 (quatorze) horas**, bem como a sua **CONVERSÃO** para a modalidade de **Videoconferência**, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, com a finalidade de dar prosseguimento ao julgamento de recursos suspensos por votação não-unânime, nos termos do artigo 942, caput, do Código de Processo Civil, e do artigo 260 do Regimento Interno do egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como outros feitos que exijam composição de quórum, convocando-se os Senhores Desembargadores Federais componentes da colenda Segunda Turma, Senhores Desembargadores Federais integrantes de outros órgãos fracionários cuja participação se faça necessária à composição ou ampliação do quórum de votação, e o membro do Ministério Público Federal, para o comparecimento à aludida sessão.

Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 07 de outubro de 2024.

DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS FRANCISCO
Presidente da Segunda Turma

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Francisco, Desembargador Federal**, em 07/10/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 11309414/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0004352-92.2024.4.03.8001

EMPRESA: GATI - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 11309382, mantenho a decisão proferida no doc. 11258339, qual seja, aplicação à empresa **GATI - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** da sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pela ausência de profissional da categoria de medicina na tripulação da ambulância, no dia 19/03/2024, no Prédio Administrativo da Peixoto Gomide, e pelo atraso de 12 (doze) dias no envio da Ficha de Atendimento do Usuário e o Relatório de Atendimento, em descumprimento aos subitens 2.1.2.1 e 3.9 do Termo de Referência - Anexo 1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 067/2022, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 17.2, 'a', do Contrato nº 04.014.10.2023 c/c o artigo 87, I, da Lei 8.666/93.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, arquive-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/10/2024, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

INFORMAÇÃO Nº 11306372/2024 - SULI

Informo que o novo sistema do Comprasnet desabilitou a função que anteriormente era automatizada para formação do Cadastro de Reserva, de modo que agora deve ser feita de forma "manual" pelo próprio Pregoeiro. Por lapso desta Pregoeira, esqueci de avisar aos licitantes que tivessem interesse em fazer parte dessa listagem. No dia 30/09/2024 (doc. 11306366), encaminhei e-mail para as empresas participantes, sendo que a única que respondeu ter interesse foi a empresa **Primo Solut**, conforme doc. 11306368.

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Agente de Contratação**, em 08/10/2024, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DOCUMENTAL

EDITAL Nº 12/2024 - DFORS/SP/ADM-SP/UAPA/DUGE/SUAV

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS Nº 12/2024 - CPAGD

(PRAZO DE 45 DIAS)

A Excelentíssima Senhora Juíza Presidente Consultora da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, designada pela Portaria DFORS/SP nº 205, de 05.07.2024, TORNA PÚBLICO às partes interessadas e a quantos possam interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e do extrato no Diário Oficial da União, procederá à eliminação de lote de documentos que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT e/ou Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração do Poder Judiciário - PCTTDA.

Os documentos indicados para eliminação são aqueles constantes em **relatório eletrônico consolidado**, disponível na página eletrônica da Internet www.jf3p.jus.br, no link de Gestão Documental.

A eliminação de documentos está de acordo com a Resolução nº 324, de 20.6.2020, do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução nº 886 de 29.4.2024 do Conselho da Justiça Federal e será observado o seguinte:

1. As unidades interessadas poderão requerer a guarda do documento por e-mail sob o título "REQUERIMENTO PARTICULAR DE GUARDA DA UNIDADE" para o endereço eletrônico admsp-duce@trf3.jus.br, no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente edital, com fulcro no art. 30, Parágrafo 2º, da Resolução nº 886/2024-CJF, devendo conter:

a) os dados de identificação do requerente e de sua unidade de lotação;

b) a descrição do assunto do documento, unidade/setor, nº de lote, e a indicação da página na lista.

2. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, sendo os interessados comunicados para retirada do documento no prazo de 10 (dez) dias.

3. Os documentos não retirados no prazo assinalado serão redirecionados à eliminação, independentemente de nova comunicação.

4. OS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA EDITAL NÃO SERÃO OBJETO DE REARQUIVAMENTO PELA UNIDADE DE ARQUIVO, salvo em casos excepcionais, sob a apreciação e deferimento do Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente Consultor da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária de São Paulo.

5. Os documentos serão fragmentados e entregues à entidade sem fins lucrativos, nos termos do art. 27, da Resolução nº 324/2020-CNJ e do artigo 24 da Resolução nº 886/2024-CJF.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal - CPAGD desta Seção Judiciária de São Paulo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra de Medeiros Nogueira Reis, Juiz Federal Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da SJSP**, em 07/10/2024, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 11185358/2024 - DFORS/SP/ADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0010505-44.2024.4.03.8001

Documento nº 11185358

Considerando a informação SUBE 11185301, autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de agosto/2024, ao magistrado Dr. Leandro Bacich Scarabel Soares, RF 10589, e sua dependente Ludyevina Sanae Tomianga Garcia de Souza, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Igor Araújo do Prado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em exercício**, em 04/10/2024, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 103, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, a Portaria Conjunta nº 1 de 7 de março de 2007 e a Portaria nº 22 de 17 de abril de 2007 do Conselho da Justiça Federal de Brasília,

RESOLVE

I. CONCEDER o Adicional de Qualificação, decorrente de cursos de Pós-Graduação, aos servidores(as):

NOME	RF	A PARTIR DE	CURSO
IVANI DUNQ FERREIRA WOJCIUK	1719	15/08/2024	Especialização
ANA IZALTINA TAQUES DE CAMPOS	3244	18/06/2024	Especialização
TATIANA CANTERAS MOLINER	4857	29/07/2024	Especialização
FLAVIA MEDEIROS FERNANDES	7091	22/07/2024	Especialização
RAFAEL REMADE OLIVEIRA	8438	04/09/2024	Especialização
VINICIUS TADEU DA SILVA	8727	13/09/2024	Especialização
MARCELO PERRONE LEE	8881	16/08/2024	Especialização
GIOVANA MARINO DA COSTA	8903	11/09/2024	Especialização
LEONARDO EMI	9047	19/08/2024	Especialização
MARJORY TAVARES	9051	30/08/2024	Especialização

II. AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/10/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11191743/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0009898-31.2024.4.03.8001

Documento nº 11191743

Considerando a informação SUBE 11191696, autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de agosto/2024, ao magistrado Dr. Riccardo Spengler Hidalgo Silva, RF 10569, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Igor Araújo do Prado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em exercício**, em 04/10/2024, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11192354/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/DSOC/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0059050-92.2017.4.03.8001

Documento nº 11192354

Considerando a informação SUBE 11192317, autorizo a inclusão ao auxílio-saúde do dependente Anderson Luis Rodrigues Alves (cônjuge), em relação a servidora Regivane Peixoto Maciel Alves, RF 3744, a partir de agosto/2024, nos termos do disposto no artigo 185, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Igor Araújo do Prado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em exercício**, em 04/10/2024, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11211775/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0011596-72.2024.4.03.8001

Documento nº 11211775

Considerando a informação SUBE 11211742, autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de setembro/2024, ao magistrado Dr. Jonathas Celino Paiola, RF 10562, e suas dependentes Thais Fernanda Batista Cardoso Paiola e Thaíla Cardoso Paiola, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Igor Araújo do Prado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em exercício**, em 04/10/2024, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11303293/2024

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (11302078) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11303197), defiro o pedido, pagando-se o Auxílio-Funeral a SILVANA SIQUEIRA BACCI, cônjuge do servidor inativo FLÁVIO BACCI - RF 2199, cujo óbito ocorreu em 25/09/2024, no valor da remuneração do servidor, referente ao mês de setembro de 2024, conforme declaração da Divisão de Folha de Pagamento - DIPA (11297091), nos termos do artigo 226, § 3º, da Lei nº 8.112/90, e dos artigos 28 e 31, inciso I, ambos da Resolução nº 002/CJF-Brasília, de 20/02/2008.

À DIFN e DIOR, para as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/10/2024, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11279231/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/DUSL/SUBE

Considerando a informação SUBE 11279184, autorizo a inclusão ao auxílio-saúde da dependente Alice Castanheira de Aragão (filha), em relação a servidora Cláudia Castanheira Correa de Aragão, RF 8862, a partir de setembro/2024, nos termos do disposto no artigo 185, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Igor Araújo do Prado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em exercício**, em 04/10/2024, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11302998/2024 - DFORS/SP/UGEP/DSOC/DISA/DUSL/SUBE

Considerando a informação SUBE 11302967, autorizo a manutenção no auxílio-saúde e alteração do valor do benefício para a servidora Cora Icassatti Queiroz Andery, RF 7006.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Igor Araújo do Prado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em exercício**, em 04/10/2024, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5323, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011405-27.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (11221787), de 02 de outubro de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Ofício 10 (doc. 11299470), de 03 de outubro de 2024, da MM. Juíza Federal da 4ª Vara Federal de Sorocaba;

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica (doc. 11303168), de 03 de outubro de 2024, da Seção de Ingresso;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11303317);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11303317);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 11297257, 11298408 e 11304420);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora IVONE FUJIKI NAKAMURA, RF 5594, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 4ª Vara Federal de Sorocaba, a partir de 14/10/2024;

II - DISPENSAR o servidor MARCOS JOSÉ LOPES SIMIONI, RF 6850, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 2ª Vara Federal de Sorocaba, alterar sua lotação para a 4ª Vara Federal da mesma Subseção Judiciária e designá-lo para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da referida Vara Federal, tudo a partir de 14/10/2024;

III - DISPENSAR a servidora VIVIAN MORGADO MIRANDA, RF 6566, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4) da 4ª Vara Federal de Sorocaba, a partir de 04/11/2024;

IV - DISPENSAR a servidora PRISCILA KLAROSK ABREU, RF 8277, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) e designá-la para a função comissionada de Assistente I (FC-4), da 4ª Vara Federal de Sorocaba, a partir de 04/11/2024;

V - ALTERAR a lotação do servidor MARCELO MATTIAZO, RF 2658, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 2ª Vara Federal de Sorocaba para a 4ª Vara Federal da mesma Subseção Judiciária e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da referida Vara Federal, a partir de 04/11/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/10/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11305323/2024

Considerando os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (11305314), da Manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11305319) e o julgamento, em 09.09.24, do Processo SEI CJF nº 0002513-43.2021.4.90.8000, pelo Conselho da Justiça Federal, constante do Processo SEI 0005798-46.2018.4.03.8000 (11305309), defiro o pedido de ajuda de custo, formulado pelo servidor Marco Antonio Marques de Azevedo, no valor remanescente de 02 (duas) remunerações relativas ao mês de março de 2018, nos termos da Lei nº 8.112/90 e Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, ficando o pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária.

Encaminho o presente expediente à Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios, a fim de proceder ao respectivo pagamento ao servidor, por exercícios findos, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DUCCP, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/10/2024, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11300256/2024

Considerando os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (11300250), a manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11300251) e o julgamento, em 09.09.24, do Processo SEI CJF nº 0002513-43.2021.4.90.8000, pelo Conselho da Justiça Federal, constante do Processo SEI 0005798-46.2018.4.03.8000 (11300245), defiro o pedido de ajuda de custo, formulado pelo servidor Josias Dias Ezequiel, no valor remanescente de 02 (duas) remunerações relativas ao mês de janeiro de 2018, nos termos da Lei 8.112/90 e Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, ficando o pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária.

Encaminho o presente expediente à Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios, a fim de proceder ao respectivo pagamento ao servidor, por exercícios findos, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DUCP, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/10/2024, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 10/2024 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DUIP/SULM

CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos relacionados no Anexo deste Edital, para a realização da primeira fase da inspeção médica oficial, de acordo com o previsto no Capítulo 14, do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2019, de 05/09/2019, e retificações posteriores, destinado ao provimento de vagas nos Quadros Permanentes de Pessoal da Justiça Federal da 3ª Região:

1. Avaliação Médica para verificação de enquadramento de deficiência

1.1. A avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência poderá ser realizada em uma ou mais fases.

1.1.2 O candidato com deficiência, aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada por Equipe Multidisciplinar do Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou da Seção Judiciária do Estado de São Paulo ou por eles credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto, na Súmula 377/2012 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:

1.1.2.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referência avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

1.1.3 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

1.1.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 8.

1.1.4.1 Excetua-se do item 1.1.4 apenas as ausências motivadas por doenças infectocontagiosas ou que impossibilitem a locomoção do candidato, mediante comprovação por atestado, contendo o CID da doença, nome e número do CRM do profissional, emitido no dia agendado para a avaliação e protocolado no órgão responsável pela convocação, até às 19h do 1.º dia útil subsequente.

1.1.4.2 Os atestados serão submetidos à homologação da área médica do órgão responsável pela convocação. Aos candidatos que tiverem os atestados homologados, será realizada nova convocação para inspeção médica oficial. Os candidatos que não tiverem os atestados homologados serão excluídos do concurso.

1.1.5 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2012-STJ, ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenham obtido classificação nos termos dos Capítulos VIII e IX do Edital de abertura de inscrições, ou será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido nos Capítulos VIII e IX do Edital de abertura de inscrições.

1.2. Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.

1.3 A primeira fase da avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência será realizada por médicos da Divisão de Saúde desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos dias estabelecidos no anexo.

1.4 Os candidatos com deficiência ficam igualmente convocados por meio deste edital para realização da inspeção médica oficial.

2. Inspeção Médica Oficial

2.1. Disposições Gerais

2.1.1. A inspeção médica oficial poderá ser realizada em uma ou mais fases, e compreende a realização de avaliação médica, laboratorial e psicotécnica.

2.1.2. Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.

2.2. Avaliação Médica e Laboratorial

2.2.1. A primeira fase da avaliação médica e laboratorial será realizada por médicos desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no endereço e datas estabelecidos no anexo.

2.2.1.1 A avaliação médica compreende exames biométrico e clínico.

2.2.1.2 À Administração reserva-se o direito de solicitar avaliação médica especializada sempre que houver necessidade, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 186 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.2.2. Os candidatos deverão estar munidos dos exames laboratoriais conforme itens abaixo:

2.2.2.1. Exames obrigatórios:

- glicose (glicemia de jejum);
- hemograma completo;
- tipagem sanguínea (ABO, Rh);
- RX do tórax PA/Perfil.

2.2.2.2. Os exames relacionados no subitem 2.2.2.1. deverão ser realizados às expensas dos candidatos e os resultados apresentados ao órgão solicitante na data da realização do exame clínico. A validade dos exames é de 3 meses.

2.2.3 A candidata gestante está dispensada de apresentar o exame exigido na letra d do item 2.2.2.1, mediante apresentação de atestado médico que comprove a sua condição.

2.2.4 Havendo necessidade, detectada em avaliação médica, os candidatos deverão se submeter a exames complementares, às expensas próprias, devendo apresentar os resultados no prazo de 20 (vinte) dias.

2.2.5 Os candidatos deverão se apresentar à Inspeção Médica Oficial munidos de Cédula de Identidade.

2.3. Avaliação Psicotécnica

2.3.1. A primeira fase da avaliação psicotécnica será realizada por profissionais da Seção de Psicologia e Qualidade de Vida desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo - SP, no endereço e dia estabelecidos no anexo deste Edital.

2.3.2. O candidato deve apresentar currículo datado e assinado, na oportunidade da avaliação psicotécnica.

3. Documento de Identificação

3.1. Os candidatos deverão obrigatoriamente estar munidos, em todas as avaliações, de Cédula de Identidade e 01 foto 3X4 frontal, atual, colorida e sem data.

3.2. A não apresentação do documento referido no item anterior implicará a impossibilidade de realizar a respectiva avaliação e resultará na eliminação do candidato do Concurso Público.

4. Resultado das Avaliações

4.1 Não haverá divulgação das inabilitações ou da eliminação de candidato, nem dos resultados das avaliações, exceto para o candidato envolvido.

5. Disposições finais

5.1 A Inspeção Médica Oficial é fase obrigatória e eliminatória do processo seletivo.

5.2 Não haverá segunda chamada para a realização das avaliações acima citadas, em nenhuma de suas fases. A ausência ou o atraso do candidato implicará sua exclusão automática do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

5.3 De acordo com o art. 8º, item III, da Ordem de Serviço DFORSF nº 19, de 15/12/2021, alterado pela Ordem de Serviço DFORSF nº 34, de 04/08/2022, que regulamentam a operacionalização e as medidas a serem adotadas no ingresso e permanência do público interno e externo nas dependências da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo, o ingresso e a permanência nos edifícios da SJSP deverão observar o uso obrigatório de máscara individual de proteção de nariz e boca nos locais destinados à prestação de serviços de saúde.

5.4 Ademais, nos termos dos arts. 1º, e 2º da Recomendação DFORSF nº 2/2022, disponibilizada em 28/11/2022, no diário eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, o Juiz Federal Diretor do Foro recomenda aos(as) magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), colaboradores(as) terceirizados(as) e ao público externo o uso de máscara individual de proteção facial durante o ingresso e a permanência nos edifícios da Seção Judiciária de São Paulo, além da observância às medidas de prevenção ao contágio pela Covid-19, tais como higienização das mãos, distanciamento, respeito à lotação indicada para uso dos elevadores e uso de álcool em gel, permanecendo obrigatório o uso de máscara individual de proteção facial nos locais destinados à prestação de serviços de saúde.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO CESAR CONRADO

Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo

ANEXO

CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

1) Cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 17/10/2024, às 13h30, Rua Peixoto Gomide, 768, 11º andar, São Paulo, SP (Foro Administrativo)

Avaliação Médica: 17/10/2024, às 09h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

BRUNA DE BEM ESTEVES
FANORA ALMEIDA CAMPOS MANDARI
MARINA H. MUNIZ NUNES CARVALHO
CARLOS MATHEUS PIRAGIBE DE MESQUITA
RAFAEL HENRIQUE FERREIRA CAIXETA
BRUNA D. ROSA ROMAN
FERNANDA ALVES PEREIRA
SARAH VIANA COLARES
RAULYSON MOURA COLARES
RAYANE MENEGUELLI ALHADAS
LETICIA BORGES DE ORNELAS
FRANCISCO CUSTODIO JUNIOR
MARIO SERGIO DE SANTANA BARROS LEAL

2) Cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 18/10/2024, às 13h30, Rua Peixoto Gomide, 768, 11º andar, São Paulo, SP (Foro Administrativo)

Avaliação Médica: 18/10/2024, às 09h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

BRUNA GILSENA
NATALIA SANTIAGO DA ROCHA
JULIANA JUSTO DE SOUZA BRAUER
BRUNO ANDRADE MACHADO
LAIS ANDRADE SANTOS
LUIZA ZANETTI ZAGO
VITOR BLANCO MECKING
WASHINGTON EDUARDO SOUZA MARQUES
RAUL CARVALHO MANFIO
LAIS CHRISTINA ARAKI CUNHA
LUIZA BACKES DE BASALDUA
THAIS SAYEG
LIZIA MARIA MOTA CAVALCANTE

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/10/2024, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11299140/2024

Considerando os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (11299135), a manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11299138) e o julgamento, em 09.09.24, do Processo SEI CJF nº 0002513-43.2021.4.90.8000, pelo Conselho da Justiça Federal, constante do Processo SEI 0005798-46.2018.4.03.8000 (11299070), defiro o pedido de ajuda de custo, formulado pelo servidor Felipe Gomes Salgueiro, no valor remanescente de 01 (uma) remuneração relativa ao mês de janeiro de 2018, nos termos da Lei nº 8.112/90 e Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, ficando o pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária.

Encaminho o presente expediente à Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios, a fim de proceder ao respectivo pagamento ao servidor, por exercícios findos, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DUCP, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/10/2024, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11294740/2024

Considerando os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (11293082), da Manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11294725), bem como os termos da Lei n. 8.112/90, com redação dada pela Medida Provisória n. 805, de 30.10.17, vigente no período de 30.10.17 a 08.04.18, mantenho a Decisão 3583943 de 23.03.18, publicada em 02.04.18, referente à concessão de ajuda de custo e indenização de transporte pessoal ao servidor Belini Henrique Martins, nos termos dos artigos 96, 97, 98, inciso I, e do art. 99, da Resolução n. 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Dê-se ciência ao servidor.

Ao DIFN para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/10/2024, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11293575/2024

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (11293573), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11293574), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor MARCOS BREVE - RF. 2431, nos termos do artigo art. 20, incisos I a IV, e art. 8º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, a partir de **13/01/2024**, em folha normal.

À DIFN e DIPA, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/10/2024, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 295, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

O **DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 220/24 que revogou a portaria DF 54/12, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juízes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR Nº 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR E PLANTONISTA e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL DOS SERVIDORES da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor e Plantonista, nos dias úteis:

Período	Juiz
14/10 a 18/10/2024	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Juiz Plantonista, nos finais de semana e feriados:

Aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, o Juiz Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jf3p.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Servidores(as):

Período	Servidor(a)
11/10 a 17/10/2024	Marcos Almeida Pereira Junior

IV – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Oficiais de Justiça:

Período	Servidor(a)
11/10 a 17/10/2024	Priscila Frantska Paro

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-01VNº 229, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelece a escala de servidores em regime de plantão na 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos das Portarias MGCR-NUAR nº 305, de 01 de outubro de 2024 e 306, de 04 de outubro de 2024,

RESOLVE

ESTABELECER a escala de servidores da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP durante o plantão judiciário nas seguintes datas:

- a) **dia 12/10/2024** - Dori Lara (Diretor de Secretaria) e Renata Maria de Sousa Oliveira;
- b) **dia 13/10/2024** - Dori Lara (Diretor de Secretaria) e Fabiana Cristina de Abdala e Lavia;
- c) **dia 19/10/2024** - Dori Lara (Diretor de Secretaria) e Vanessa Marques de Souza Noronha;
- d) **dia 20/10/2024** - Dori Lara (Diretor de Secretaria) e Françoise Madeleine Claude;
- e) **dia 26/10/2024** - Dori Lara (Diretor de Secretaria) e Fabiana Cristina de Abdala e Lavia; e,
- f) **dia 27/10/2024** - Dori Lara (Diretor de Secretaria) e Djenane Cristhine Marcelino Spena.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 07/10/2024, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MGCR-01VNº 227, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza a compensação de horas de trabalho realizadas em regime de Plantão Judiciário e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciários pela servidora **FABIANA CRISTINA DE ABDALA E LAVIA**, RF 8913, Analista Judiciário, Área Judiciária ;

CONSIDERANDO a existência de saldo suficiente de horas, os pedidos de compensação formulados e a conveniência dos serviços,

RESOLVE

AUTORIZAR a compensação do dia 06 de 2024 pela servidora **FABIANA CRISTINA DE ABDALA E LAVIA**, RF 8913, Analista Judiciário, Área Judiciária .

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 12/09/2024, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MGCR-01VNº 230, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza a compensação de horas de trabalho realizadas em regime de Plantão Judiciário e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciários pela servidora **DJENANE CRISTHINE MARCELINO SPENA**, Analista Judiciário, RF 7291;

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciários pelo servidor **DORI LARA**, Diretor de Secretaria (CJ-3), RF 2436;

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciários pela servidora **FRANÇOISE MADELEINE CLAUDE**, Técnico Judiciário, RF 4849;

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciários pela servidora **RENATA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, RF 5675;

CONSIDERANDO a existência de saldo suficiente de horas, os pedidos de compensação formulados e a conveniência dos serviços,

RESOLVE

I - AUTORIZAR a compensação do dia 01 de outubro de 2024 pela servidora **DJENANE CRISTHINE MARCELINO SPENA**, Analista Judiciário, RF 7291, Oficial de Gabinete (FC-6).

II - AUTORIZAR a compensação dos dias 10 de outubro de 2024 e 18 e 19 de novembro de 2024 pelo servidor **DORI LARA**, Diretor de Secretaria (CJ-3), RF 2436;

III - AUTORIZAR a compensação do dia 25 de setembro de 2024 pela servidora **FRANÇOISE MADELEINE CLAUDE**, Técnico Judiciário, RF 4849, Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5); e,

IV - AUTORIZAR a compensação do dia 22 de novembro de 2024 pela servidora **RENATA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, RF 5675, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 07/10/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MG-CR-01VN° 231, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa substitutos de servidores ocupantes de Cargo em Comissão (CJ-3), Funções Comissionadas (FC-5) e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora DJENANE CRISTHINE MARCELINO SPENA, Oficial de Gabinete (FC-6), RF n. 7291, esteve em gozo de férias no período de 01 a 03 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO que o servidor DORI LARA, Diretor de Secretaria (CJ-3), RF n. 2436, realizou compensação com horas de plantão no dia 16 de setembro de 2024; e,

CONSIDERANDO que a servidora FRANÇOISE MADELEINE CLAUDE, Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), RF n. 4849, realizou compensação com horas de plantão nos dias 11 e 25 de setembro de 2024;

RESOLVE

I - **DESIGNAR** a servidora FABIANA CRISTINA DE ABDALA E LAVIA, RF n. 8913, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes no período de 01 a 03 de setembro de 2024;

II - **DESIGNAR** a servidora DJENANE CRISTHINE MARCELINO SPENA, RF n. 7291, para exercer as atividades atribuídas ao Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3) da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes no dia 16 de setembro de 2024; e,

II - **DESIGNAR** a servidora LEILA SAYURI KAKIMOTO UMEHARA, RF 5343, para exercer as atividades atribuídas a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes nos dias 11 e 25 de setembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 07/10/2024, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

2ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-02VN° 134, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

A DOUTORA VERIDIANA GRACIA CAMPOS, JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e por absoluta necessidade de serviço, e

CONSIDERANDO que a servidora ISABEL CRISTINA AROUCK DE MENDONÇA GEMAQUE, Analista Judiciário, RF 4678, ocupante da Função Comissionada CJ-03 (Diretora de Secretaria) esteve em férias no período de 16/09/2024 a 27/09/2024;

DESIGNAR o servidor ALEXANDRE JARRÓ PRADO DA SILVA, Técnico Judiciário, RF 5265, para substituí-la no período de 16/09/2024 a 27/09/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal**, em 07/10/2024, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-02VN° 135, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

A DOUTORA VERIDIANA GRACIA CAMPOS, JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de substituição nº 129/24 (11046136), de modo que onde se lê "... no período de 01/07/2024 a 12/07/2024"; leia-se "... nos períodos de 01/07/2024 a 09/07/2024 e de 11/07/2024 a 12/07/2024. "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal**, em 07/10/2024, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIASP-TR-SETR N° 1294, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Substituição de servidor na função comissionada FC6

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0033188-51.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ELAINE SAORI MAKI, R.F. 8645, para substituir a servidora TATIANA FERNANDA SIQUEIRA BALERO, R.F. 8094, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), no período de 06/09/2024 a 09/09/2024, em decorrência de compensação de recesso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/10/2024, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR N° 1296, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0001744-24.2024.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora VANESSA STAVROPOULOS ANGOTTI, R.F. 5068, para substituir a servidora ANDREA HITOS FERREIRA, R.F. 8118, no exercício da função comissionada de Supervisor(a) da Seção de Apoio aos Julgamentos IV (FC-5), no dia **27/09/2024**, em decorrência de licença médica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, em 07/10/2024, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 1295, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Substituição Função Comissionada FC-5

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0001745-09.2024.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora VANESSA STAVROPOULOS ANGOTTI, RF 5068, para substituir a servidora PRISCILA FABIANA BARDI ROMANO, R.F. 4529, no exercício da função comissionada de Supervisor(a) da Seção de Apoio aos Julgamentos III (FC-5), no período de **09/09/2024** a **25/09/2024**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, em 07/10/2024, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

PORTARIALINS-NUAR Nº 40, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

O Doutor Carlos Eduardo da Silva Camargo, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Lins, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de plantão administrativo durante o recesso 2024/2025, nos dias úteis;

RESOLVE:

Aprovar o plantão pelo NUAR de Lins no recesso, como segue:

20/12/2024 - Simone Mukai Koga, RF 7668
23/12/2024 - Simone Mukai Koga, RF 7668
26/12/2024 - Simone Mukai Koga, RF 7668
27/12/2024 - Simone Mukai Koga, RF 7668
30/12/2024 - Elio Paulo Coradi, RF 7073
02/01/2025 - Elio Paulo Coradi, RF 7073
03/01/2025 - Elio Paulo Coradi, RF 7073
06/01/2025 - Elio Paulo Coradi, RF 7073

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Carlos Eduardo da Silva Camargo, Juiz Federal, em 07/10/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

1ª VARA DE LINS

EDITAL Nº 2/2024 - LINS-01V

O Doutor CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal em Lins, 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tendo em vista os termos do Provimento nº 188, de 11 de novembro de 1999, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, em consonância com o disposto nos artigos 425, *caput* e parágrafos 1º e 2º, e 426, ambos do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008, procedeu à elaboração da presente LISTA ANUAL DE JURADOS (PROVISÓRIA) que deverão servir durante o próximo ano de 2025, na Justiça Federal de Lins-SP, em seu Tribunal do Júri, constituída dos nomes abaixo relacionados, a qual poderá ser alterada, de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao juiz presidente, até o dia 10 de novembro de 2023, data em que será realizada a sua publicação definitiva (parágrafo 1º do artigo 426 do CPP). Nos termos do que dispõe o parágrafo 2º do artigo 426 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei n. 11.689/2008, segue a transcrição integral dos artigos 436 a 446 do mesmo Código, que trata da função do jurado:

“Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - O Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - Os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - Os Prefeitos Municipais;

V - Os Magistrados e Membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requirem sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438: A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do artigo 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do juiz, de acordo com sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. ”

Assim, foram incluídos os nomes dos seguintes cidadãos:

- 1 ADÃO ANTONIO PERUCCI – Comerciante
- 2 ADELIA MARIA SIBIONI – Comercária
- 3 ADENILSE BORSATO ROSA – Comerciante
- 4 ADILSON CIRILO DE PAULA - Comercário
- 5 ADJENANE CANTUARIA DO AMARAL DIAS - Professora
- 6 ADOLFO HENRIQUE GOMES AMARAL - Diretor
- 7 ADOLFO ZEQUEIROS PEREIRA - Mecânico
- 8 ADRIANA BASTOS MACHADO - Tutora de Classe
- 9 ADRIANA DE OLIVEIRA - Educadora Social
- 10 ADRIANA DE OLIVEIRA FOGLIO - Professora
- 11 ADRIANA DOS SANTOS BARBOSA - Professora
- 12 ADRIANA LUCIANARDI NICOLINI - Diretor
- 13 ADRIANA MARIA MANIA SILVEIRA - Professora
- 14 ADRIANA MASSANTI – Professora
- 15 ADRIANA MORALES FROTA - Professora
- 16 ADRIANA MOULIN FERRARI E FERRARI - Assistente Social
- 17 ADRIANA NEVES SIMÕES CAPOTE - Agente Administrativo
- 18 ADRIANA REGINA LEOPOLDINO - Educadora Social
- 19 ADRIANE RESENDE ARAUJO – Atendente
- 20 ADRIANO AUDIZIO VILLALVA - Comerciante
- 21 ADRIANO BORVOLAN DA SILVA - Agente de Trânsito
- 22 ADRIANO MICUNHI BRANDÃO – Empresário
- 23 ADRIANO TUNES TERRIN - Empresário
- 24 ADRIELE BALSEIROS PINHEIRO KARKOSKI - Tutora de Classe
- 25 ADRIELY TAINARÁ SILVEIRA CARVALHO – Estudante
- 26 AGOSTINHO DONIZETE MENDES - Comerciante
- 27 ALAIR DAIANE DE MOURA SILVA - Professora
- 28 ALAN LOPES LÉLIS - Agente Administrativo
- 29 ALCIDES MOSCATELI – Despachante
- 30 ALEX ALAN ZANELATI – Funcionário Público Municipal
- 31 ALEX CLAYTON DO PRADO - Atendente
- 32 ALEX ROSA GADINI – Agente
- 33 ALEX WILLIAM DA SILVA - Professor
- 34 ALEXANDRE SPEDINE MORENO - Agente Administrativo
- 35 ALICE APARECIDA DA SILVA MIRABELLI FERREIRA- Professora
- 36 ALICE FRANCISCA DE OLIVEIRANAKAMURA – Professora
- 37 ALISSON PETRANSKY - Advogado
- 38 AMABILI SIERRA FERNANDES FONTES - Professora
- 39 AMANDA APARECIDA PAIVA - Atendente
- 40 AMANDA CORREA MOREIRA PEREIRA - Professora
- 41 AMANDA RITA GAZOLI AMÉRICO – Professora
- 42 AMANDA VENTURA DA SILVA PARDAL - Professora
- 43 ANA CAROLINA APARECIDA CONCEIÇÃO GERONA - Professora

44 ANA CAROLINA DE CASTRO PENTEADO - Agente
45 ANA CAROLINE LIMA – Atendente
46 ANA CLAUDIA FELIPE VALENCIANO – Funcionária Pública Municipal
47 ANA CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA - Atendente
48 ANA ELISE DA ROCHA TEIXEIRA - Atendente
49 ANA LUCIA MARTINS DE CAMARGO - Atendente
50 ANA MARIA DA CRUZ SILVA – Diretora
51 ANA NERY DA SILVA TEIXEIRA - Comerciante
52 ANA PAULA DA SILVA LEANDRO - Professora
53 ANA PAULA DE TOLEDO CORREA – Atendente
54 ANA PAULA FERREIRA ADORNO – Universitária
55 ANA PAULA GONÇALVES DALZEDAS DE BIASI - Professora
56 ANA PAULA LIMA ZARUR - Professora
57 ANA PAULA PADILHA CUSTODIO LOPES - Professora
58 ANA PAULA PETROCELI - Professora
59 ANA PAULA RODRIGUES – Cuidadora
60 ANA PAULA SOARES BARIAS - Atendente
61 ANA PAULA TONZA – Atendente
62 ANA PAULA ZACARIN – Funcionária Pública Municipal
63 ANA SOFIA GREGÓRIO - Professora
64 ANA TARCILA MORAES DE MAGALHÃES - Educadora Social
65 ANDRÉ GUSTAVO DE OLIVEIRA - Agente Sanitário
66 ANDRÉ KIYOSHI SAZAKI - Estudante
67 ANDREA GUADALUPE MICHELLE FAH SIRIANI – Professora
68 ANDREA REGINA SIONI HAWY CALIANI - Professora
69 ANDRÉ SIERRA FERNANDES IPOLITO - Professora
70 ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS ATAYDE – Professora
71 ANDREIA FERNANDA FERREIRA ADORNO – Corretora de Seguros
72 ANDREIA STEINER – Atendente
73 ANDREIA VICENTE MENINO – Funcionária Pública Municipal
74 ANDREYA TORRESANI ZAGO FROTA - Empresária
75 ANGELA BARCELONI FERREIRA MARIANO – Agente
76 ANGELA CRISTINA DA SILVA PELLOSO – Conselheira Tutelar
77 – ANGELA KATIA RODRIGUES - Costureira
78 ANGELICA DE CASSIA BETTI BARROS - Professora
79 ANGELITA GALDINO RIBEIRO CAMPEIRO - Atendente
80 ANNE CAROLINE DOS SANTOS PAZ – Professora
81 ANTERO LIMA ALVES – Comerciante
82 ANTONIA VALEZI DE SOUZA – Funcionária Pública Estadual
83 ANTONIO BISPO MANSO – Assessor
84 ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR - Comerciante
85 ANTONIO CARLOS LUCATO – Engenheiro Agrônomo
86 ANTONIO FRANCISCO BOTASSO COSTA – Maestro
87 ANTONIO JOAQUIM DE ALBUQUERQUE – Funcionário Público Municipal
88 ANTONIO WAGNER FIORAVANTE CAMEL – Escriturário
89 ANTONIO ROMÃO JUNIOR - Advogado
90 ANY OLISETE VALENCIANO BORTOLOZO - Professora
91 AUGUSTO FRANCISCO DE AZEVEDO NETO - Agente Administrativo
92 APARECIDA CRISTINA POLI - Professora
93 APARECIDA DE FATIMA SOARES DE SOUZA RODRIGES – Professora
94 APPARECIDA MYRIAN BARBOSA – Professora
95 ARMANDO ABRAHÃO JUNIOR – Funcionário Público Municipal
96 BARBARA BEATRIZ RIBEIRO PERES LEITE - Universitária
97 BARBARA DE LOURDES AMENDOLA – Professora
98 BENEDITA APARECIDA VICENTE UEMURA – Pedagoga
99 BIANCA CARLA NOGUEIRA DA SILVA - Universitária
100 BRIGIDA CAROLINA MONTEIRO MARTINS - Agente Administrativo
101 BRUNA CAROLINA NUTTI - Professora
102 BRUNA DE CÁSSIA BALDUINO - Conselheira Tutelar
103 BRUNA LEMES RIBEIRO DOS SANTOS FIDELIS - Professora
104 BRUNA NUNES CARNICER – Monitora

105 BRUNO CANDIDO LOPES - Advogado
106 BRUNO DE SOUZA MUROS DOS SANTOS – Trabalhador da Constr. Civil
107 BRUNO MENDONÇA MARTINS - Fiscal
108 CAMILA FERNANDA DE PRETTO LIMA – Psicóloga
109 CAMILA TOKUDA KOUICHI - Enfermeira
110 CARINA ANGELICA ORTEGA – Atendente
111 CARLA CRISTINA RADIGHIERI CONTRERA - Comerciante
112 CARLA MADUREIRA CALDAS MARCELINO – Atendente
113 CARLOS ALBERTO GARCIA PADOVANI – Enfermeiro
114 CARLOS CAMARGO - Professor
115 CARLOS EDUARDO PEDROSO GOMES - Agente Administrativo
116 CARLOS JOSÉ DA SILVA LARAYA – Funcionário Público Municipal
117 CARLOS ROBERTO ANTUNES – Aposentado
118 CARLOS VINICIUS GAZOTTO CONTRERA - Empresário
119 CAROLINA APARECIDA MARQUES DAS NEVES - Estudante
120 CAROLINA DIAS KILDE SOUZA - Professora
121 CASSIANE GAMAROSA – Professora
122 CECILIA MARIA MEDEIROS LIMA – Agente de Organização Escolar
123 CELINA VICENTE DE AZEVEDO KURBHI - Psicóloga
124 CIBELE CASTRO MANOEL TEODORO - Atendente
125 CLAUDIA BENEVIDES DOURADO DOS SANTOS - Agente Administrativo
126 CLAUDIA ELAINE CATENA – Professora
127 CLAUDIA LUCIANE RODRIGUES – Funcionária Pública Municipal
128 CLAUDIA MARIA DE AZEVEDO – Auxiliar de Enfermagem
129 CLAUDIA MARIA GARRIDO HERNANDES SASTRE – Bacharel em Direito
130 CLAUDIA XAVIER PIRES - Professora
131 CLAUDIO DOS SANTOS NOBREGA - Assessor
132 CLELIA BONETTI MICHELINI TEIXEIRA - Professor
133 COLORINDA ROSARIA CARNEVALE REIS - Professor
134 CUSTÓDIO MARCELINO DE JESUS Agente - Administrativo
135 DAIANE DE OLIVEIRA MANSANO - Escriturária
136 DAIANE TIAGO LOPES DE PAIVA – Professora
137 DALVA APARECIDA FERREIRA FORTES - Professora
138 DANIEL AUGUSTO HAUY CALLIANI – Estudante
139 DANIEL HERRERA OIKAWA - Comerciante
140 DANIELA ALEIXO - Atendente
141 DANIELA CRISTINA AMADEU GONÇALVES - Tutora de Classe
142 DANIELA DE LIMA BIZZI DA SILVA - Chefê de Gabinete
143 DANIELA YUMI MURAE - Empresária
144 DANIELE APARECIDA FRUCHI MOREIRA - Professora
145 DANIELE DANTAS DE NOVAES ALMEIDA - Atendente
146 DANIELE ROSA BOMFIM PADILLA – Atendente
147 DANIELLI APARECIDA CREPALDI MATIAS - Vendedora
148 DANILO ALVES DA SILVA - Atendente
149 DANILO DE MATOS PAVANELLI - Coordenador
150 DANILO JOSÉ DE CAMPOS - Assistente
151 DEISE MAGALI COLOMBO – Professora
152 DEIVID TADEU MARQUES – Professor
153 DENISE DE SOUZA ALBUQUERQUE – Assistente Social
154 DENISE CAMILO – Funcionária Pública Municipal
155 DENISE CECILIO JANEIRO ANTUNES – Professora
156 DIEGO ROBERTO LIMA ALVES CUNHA – Universitário
157 DRAUZIO CARNEIRO - Contador
158 EDGAR FERES FILHO – Engenheiro
159 EDMO FAUSTINI REGATTI JUNIOR - Comerciante
160 EDNA GONÇALVES GUERREIRO – Comerciante
161 EDSON BARAVELLI LYRA JUNIOR – Comerciante
162 EDSON RINALDO BARDUZZI LOPES – Aposentado
163 EDVANDA LOPES - Comerciante
164 ELAINE CRISTINA COTTA GREGÓRIO - Atendente
165 ELAINE CRISTINA GOULART - Atendente

166 ELAIR PORTO DOURADO - Professor
167 ELIANA BANHARA ALVES DE GOUVEIA - Professora
168 ELIANA LUZIA ALMEIDA KOTSUBO - Atendente
169 ELIANI APARECIDA CHIARAPA PARRA - Assistente Social
170 ELIETE DOMINGUES - Professora
171 ELIETE MORAES CORREA DE ASSIS – Atendente
172 ELIS SANTOS COTARELLI TAKAHASHI – Professora
173 ELISABETE GOMES - Professora
174 ELIZETE DE SOUZA PIONA – Professora
175 ELIZETH PATRICIA GAZETA GOMES – Contadora
176 ELOISA POLLON - Comerciaría
177 ELVIRA PACHECO - Atendente
178 ELZA MARIA BOLAZ RODRIGUES – Agente
179 EMILIO EDUARDO DA CRUZ – Funcionário Público Municipal
180 ERICA APARECIDA BRAULINO PAIXÃO - Estudante
181 ERICA HASHIMOTO - Atendente
182 ERICA SIMONE COLOMBO GUIRELLI – Agente
183 ERIKA ALESSANDRA KATAOKA - Fisioterapeuta
184 ESTELAMARIS FATIMA DOS SANTOS SILVA - Professora
185 EUNICE DANTAS COELHO – Professora
186 EVANDRO CARRASCO CAVA – Contador
187 EVANIRA FELICIANO DE BRITO FERREIR - Professora
188 EVERTON ZANCA - Agente Educacional
189 FABIANA REAL DA SILVA SANTOS - Agente Administrativo
190 FABIANA VENTURA CALADO BROISLER – Atendente
191 FABIANE MORETTI BONAVITA – Professora
192 FABIO DELAFIORI OLHER - Empresário
193 FABIO WILSON IYDA - Assessor
194 FABIULLA BLINDALY NEVES RAIMUNDO SOARES - Tutora de Classe
195 FABRIZIA OLIMPIA DE VASCONCELOS CHAVES GALDINO DA SILVA – Conselheira Tutelar
196 FAUSTO FERREIRA FILHO – Cartorário
197 FELIPE ALAN ROMANCINI – Cirurgião Dentista
198 FELIPE SALES SOARES - Professor
199 FERNANDA BERNARDO MORAES FERREIRA - Agente Sanitário
200 FERNANDA CARLA ARROTHEIA – Técnica em Enfermagem
201 FERNANDA FANTINI DE OLIVEIRA TARDIN - Atendente
202 FERNANDA GOLMIA - Professora
203 FERNANDA MASSENARO PALMEIRA - Professora
204 FERNANDA MUSSATO VASCONCELOS - Professora
205 FERNANDA RODRIGUES DE CERQUEIRA - Assistente Administrativo
206 FERNANDA SUTTI LOPES MORENO CAETANO - Professora
207 FERNANDO HENRIQUE FLORINDO – Diretor
208 FERNANDO NUNES MURAKAMI – Engenheiro Civil
209 FILIPY ALVES RODRIGUES - Professor
210 FLAVIA ANDREIA NICOLAU – Professora 2110 FLAVIA CAROLINE MAIMONI CONTIERI - Cabeleireira
211 FLAVIA DAYANE CLAUDINO DE SOUZA SANTOS - Tutora de Classe
212 FLAVIA TROMBINI DA SILVA – Psicóloga
213 FLAVIO FERNANDO SOLER PARRA – Comerciante
214 FLAVIUS LUIZ RODRIGUES FROES – Engenheiro Civil
215 FRANCISCO FLAVIO GONÇALVE SERRANO - Comerciante
216 FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR – Engenheiro
217 GABRIEL DE OLIVEIRA PARADA – Universitário
218 GABRIEL VITOR VICENTE ARROTHEIA – Universitário
219 GABRIELA DE ALMEIDA INFORZATO - Universitária
220 GEOVANA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA - Atendente
221 GIAN LUCAS SUTION - Agente Administrativo
222 GIOVANA CRISTINA MATURAM ANDRADE - Professora
223 GIOVANNA MARIA LOURENÇO CONTI - Estudante
224 GISLAINE PINTO DE SOUZA - Assistente Administrativo
225 GISLAINE VERDELI ALVES LEME – Professora
226 GIULIA MENGATTO DE OLIVEIRA - Universitária

227 GIULIANO CANNO NOVELLI Agente - Administrativo
228 GLAUCIANE APARECIDA GOMES ORTEGA – Professora
229 GLEYDE PINTO RAMIRO MAGNOLER – Comerciante
230 GRASIELA ALVES VARGAS – Empresária
231 GRAUCIA PINTO RAMIRO HERREIRA – Comerciante
232 GRAZIELA ALEIXO – Professora
233 GRAZIELA CRISTINA FERNANDES BOLLA - Secretária
234 GUILHERME DE SOUZA LIMA MARTINEZ - Universitário
235 GUILHERME VAIDOTAS - Agente Comunitário
236 HEITOR CALIANI NOHARA – Agente Administrativo
237 HELDER MIUCCI NADEO - Técnico Edificações 2380 HELEN MUNIQUE GUEDES DA SILVA – Professor
238 IELDE SIMONE ALENCAR SILVEIRA – Professora
239 IGOR SANTOS DE MORAES - Estudante
240 ILDA REGINA DO AMARAL CALDAS FERREIRA - Tutora de Classe
241 INAÍDI FERREIRA DE MORAES SOUZA - Tutora de Classe
242 INDIANARA ALESSANDRA DOS ANJOS - Psicóloga
243 IRAMAIA CONCEIÇÃO ALVES GALENTI - Monitora
244 IRENE DE FATIMA ANACLETO ARRUDA – Professora
245 IRENE DE FATIMA DA SILVA KAWANO - Professora
246 ISABEL CRISTINA DE MATTOS DUTRA - Professora
247 ISABEL MARIANGELA NONES AZONI - Contador
248 IVANILDA MENDES DA SILVA - Professora
249 IVONE TERCIANI CAROLINO - Tutora de Classe
250 JACQUELINE TAKAHASHI DE MORAES - Atendente
251 JADIANE CRISTINA LOBO - Agente Administrativo
252 JANE GILDA QUINTÉRIO - Escrevente
253 JANE RAQUEL GUEDES RAMOS - Monitora
254 JAQUELINE OLIVEIRA GONÇALVES SILVA - Atendente
255 JAQUELINE WILIE DE PAIVA RIBEIRO - Atendente
256 JESSICA AMANDA PREVIATO - Diretora
257 JIVETE INACIO FARIAS MATOS - Atendente
258 JOANE BATISTA DE OLIVEIRA – Atendente
259 JOÃO EDUARDO BOCCIA – Cirurgião Dentista
260 JOÃO PEDRO VICENTE DA SILVA - Agente Administrativo
261 JOÃO LONGHI - Aposentado
262 JOANILSON ROBERTO DERESTE – Técnico em Informática
263 JOHN LENON SILVA - Visitador Sanitário
264 JORGE ALBERTO HAUY CALIANI – Universitário
265 JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NASCIMENTO - Professor
266 JOSÉ CARLOS ROCHA MALHEIRO - Assistente Educacional
267 JOSÉ DE FÁTIMA AVANTE - Contador
268 JOSÉ DONIZETE DE SOUZA - Escriturário
269 JOSÉ IVAN FERREIRA VIVEIROS – Professor
270 JOSÉ LUIS DA SILVA LÁZARO – Agente Administrativo
271 JOSÉ MARCOS BRUNETTI – Eletricista
272 JOSÉ MILTON FIDELIS - Comerciante
273 JOSÉ WALTER CRACCO JUNIOR - Professor
274 JOSEVAIN APARECIDA BIUDES SANTANA SALUSTIANO - Agente Administrativo
275 JOSIANE KETTY DOS SANTOS DA SILVA - Professora
276 JOSIANI CRISTINA CARMONA DE OLIVEIRA NASCIMENTO - Coordenadora Pedagógica
277 JOYCE GASPARINO DE SOUZA MAIETTO – Professora
278 JULIA EDUARDA AMÉRICO DA SILVA - Estudante
279 JULIA SILVA ÁVILA - Assistente Administrativo
280 JULIANA AGNES MITUUTI SONEHARA - Fisioterapeuta
281 JULIANA APARECIDA DA SILVA - Atendente
282 JULIANA FREIRE PINHEIRO BADARÓ – Professora
283 JULIANO MIGUEL DA CÂMARA LIRA – Funcionário Público Municipal
284 JULIO CESAR RIBEIRO FERNANDES - Universitário
285 JULISSANDER BRANDON DOS SANTOS - Monitor
286 KARINA APARECIDA SECCHI TARTARO - Professora
287 KATIA GISLENE DOS SANTOS Educadora - Recreacionista

288 KATIA RAMOS BERNARDO – Professora
289 KATIA REGINA RAMALHO – Funcionária Pública Municipal
290 KATIA SUZELEI PINHEIRO – Professora
291 KEILA ROBERTA ALVES CUNHA - Estudante
292 KELLEN CRISTINA MARTINS DOS ANJOS - Atendente
293 KELLY DANIELA LADEIA – Psicóloga
294 KELLY REGINA DA SILVA VICENTE – Professora
295 LAÍS FERNANDA ZANCO – Psicóloga
296 LAÍS VIEIRA ALVES DOS SANTOS – Universitária
297 LARISSA CALIANI UEMURA - Estudante
298 LARISSA DAVID FERREIRA – Professora
299 LARISSA FABIANI GOMES - Enfermeira
300 LARISSA MICHELINI MORATO - Assistente Administrativo
301 LAURO MASSGINAN – Funcionário Público Municipal
302 LEANDRA CRISTINA ZANCO TERRIN – Auxiliar de Escritório
303 LEDA MARIA PEDROSO JARDIM - Atendente
304 LELIANDRA DA SILVARAMOS – Professora
305 LEONARDO HENRIQUE MILAN – Universitário
306 – LEONARDO KENJI SUGUI - Estudante
307 LETICIA DARA CAMARGO - Atendente
308 LEYLIANE DA COSTA ANDRADE VAZ - Atendente
309 LIDIANE LEIVA MELLO - Professora
310 LIDIANE RICCI PERES – Professora
311 LILIANE UEMURA – Bancária
312 LORRAYNE DE CAMPOS TOLEDO LEITE - Universitária
313 LORENNIA TEIXEIRA FOGLIA - Assessora
314 LUANA NUNES STONOGA BEZERRA - Agente Administrativo
315 LUCAS CESAR JOAQUIM - Comerciante
316 LUCAS TACCONI BATELOCHI - Universitário
317 LUCIA DA SILVA LUCIANO - Tutora de Classe
318 LUCIA HELENA MIGUEL SANTANA - Professora
319 LUCIANA BARBOSA LEAL – Professora
320 LUCIANA BATELOCHI SANTANA – Professora
321 LUCIANA DE OLIVEIRA MARTINS SALES – Agente de Organ. Escolar
322 LUCIANA NOGUEIRA BEZERRA SOUZA - Fiscal de Posturas
323 LUCIANA ROCHA GOMES - Professora
324 LUCIANE CAFFER MARKIES - Professora
325 LUCIANE CRISTINA TUNES – Atendente
326 LUCIMARA DAMETTO VILLA VERDE DIAS – Professora
327 LUCINEIA TAVARES DE OLIVEIRA JORGE – Professora
328 LUIZ ADRIANO MAZONI – Contador
329 LUIZ ALBERTO ASATO – Professor
330 LUIZ ANTONIO SANCHES MURKAMI – Funcionário Público Estadual
331 LUIZ ANTONIO ZONETTI - Agente Administrativo
332 LUIZ CARLOS ROCHA SOARES – Funcionário Público Municipal
333 LUIZ FERNANDO COALHO – Funcionário Público Municipal
334 LUIZ FRANCISCO GONZALES JAREN – Contador
335 LUIZ GUSTAVO DE MELO – Contador
336 LUIZ PARRO JUNIOR – Comerciante
337 LUIZ POLI NETO – Advogado
338 LUIZ RICARDO SILVA CARVALHO – Empresário
339 LUIZ ROBERTO PASSANEZI JUNIOR - Comerciante
340 MACARIO JERONYMO - Advogado
341 MAIRA LEÃO PLACA Agente - Administrativo
342 MAITA NORONHA GALVÃO – Atendente
343 MAIKEL RENATO TROMBINI - Professor
344 MARCELA BARALDI MARCOS - Atendente
345 MARCELA BENEDITA DEMAZI BRESSAN - Agente Administrativo
346 MARCELO AUGUSTO GODOY ULIAN - Assistente de Licitações
347 MARCELO AZNAR DE BRITO - Engenheiro
348 MARCELO DE SOUZA CAMAÇARI – Motorista

349 MARCELO GIMENEZ PARRA – Funcionário Público Municipal
350 MARCELO LERES DOS SANTOS - Comerciante
351 MARCELO SADAMU RODRIGUES – Diretor
352 MARCIA APARECIDA MARIN - Professora
353 MARCIA CRISTINA CAMARGO DE BARROS - Atendente
354 MARCIA CRISTINA GALO - Agente
355 MARCIA FIGUEIRA – Professora
356 MARCIO HUMBERTO CERRI - Contador
357 MARCO AURELIO MIRANDOLA – Engenheiro
358 MARCO CESAR BARBOSA GREGÓRIO - Comerciante
359 MARIA AMALIA FABEN – Professora
360 MARIA ANGELITA GAZETA – Vendedora
361 MARIA APARECIDA BASTOS LEMES –
362 MARIA APARECIDA GILIO TERGIO – Funcionária Pública Municipal
363 MARIA CLARA PLASTINI DIAS - Estudante
364 MARIA CLAUDIA TAKADA OLIVEIRA - Professora
365 MARIA CRISTINA MUCHILLO XAVIER DA SILVA - Agente Administrativo
366 MARIA CRISTINA SINGLE DOS SANTOS – Do lar
367 MARIA DAS DORES MEIRA – Funcionária Pública Municipal
368 MARIA DE LOURDES DA SILVA CORREA - Professora
369 MARIA DE LOURDES MARTINS DE OLIVEIRA – Funcionária Pública Municipal
370 MARIA DOLORES BORTOLIERO - Fisioterapeuta
371 MARIA DULCE LELIS DE BRITO CASADEI – Diretora
372 MARIA ESTELE ASATO DE LUNA – Funcionária Pública Municipal
373 MARIA EZOÉ CASTRO – Fisioterapeuta
374 MARIA GRACIANA QUINTANILHA BARBOSA – Funcionária Pública Municipal
375 MARIA HELENA GUEDES RAMOS - Professora
376 MARIA HELENA TORRES AGUDO ROMÃO - Professora
377 MARIA IZILDA RITA MILANI - Professora
378 MARIA JOSÉ SALAZAR – Professor
379 MARIA JULIA CALEJION PEREIRA – Estudante
380 MARIA LUCIA PASCHOALINO – Dona de Casa
381 MARIA MATILDE DE SOUZA - Educadora Social
382 MARIA SUZETE SASABUCHI – Professora
383 MARIA TACCONI – Aposentada
384 MARIA TERESA POLI CALEGARI – Professora
385 MARIO ANTONIO BARNABÉ – Bancário aposentado
386 MARIANA FERNANDES MARQUES – Universitária
387 MARIANA PENAQUIO CARVALHO - Fisioterapeuta
388 MARIANA PIASECKI DE OLIVEIRA - Coordenadora Pedagógica
389 MARIANE RATIGHIERI HAMAN - Assistente Social
390 MARICI VERONICA DE MORAES - Atendente
391 MARIELA AUXILIADORA GARCIA CIOCCA - Coordenadora
392 MARIELI PASSOS DOS SANTOS - Monitora
393 MARILANAI DE BRITO GAGLIARDI - Dentista
394 MARISE MARIE MORIMOTO HACHISU - Atendente
395 MARLENE DA SILVA OLIVEIRA – Agente
396 MATEUS DA SILVA MACHADO - Comerciante
397 MATEUS HENRIQUE DE FARIAS MELLO – Estudante
398 MATHEUS BELEM CAZUMBÁ – Universitário
399 MAURICIO CONVERSANI – Comerciante
400 MAURO SERGIO GALLO - Comerciante
401 MAURINA INES MARTINS DOS SANTOS - Tutora de Classe
402 MEIRIELLEN CRISTINA FARIA BUSSADORI - Fiscal da Receita
403 MICHELE JAQUELINE DE OLIVEIRA RODRIGUES - Atendente
404 MICHELE MARCELINA FERREIRA - Atendente
405 MICHELI BERNARDINO DIAS – Atendente
406 MICHELE RASQUEL - Empresária
407 MILENA ROCHA SALHANE – Comerciante
408 MILTON PAULO MARANGONI DE CARVALHO - Empresário
409 MIRLENI BARBOSA PEREIRA - Atendente

410 MISLAINE RODRIGUES ANTONIO LOPES DA SILVA – Diretora
411 MONICA LEME DIAS - Terapeuta Ocupacional
412 MONIQUE CRISTINA KUHL - Professora
413 MONIQUE DE FATIMA FRANCISCO - Professora
414 MONIQUE DENZELER VERRAZAM MORAIS - Atendente
415 MURILO GONÇALVES ULIAN – Assistente
416 NADIR ANTONIA GONÇALVES MENDES SOARES – Conselheira Tutelar
417 NATALIA CAROLINA HAUY ALVES - Professora
418 NATHALIA DE LAVA ASSUNÇÃO - Educadora Social
419 NAVE KATIA DE OLIVEIRA ALBINO PEREIRA - Professora
420 NEILO ADRIANO NUNES - Fiscal de Posturas
421 NICHOLAS LEAL GIOVANNETTI - Agente Administrativo
422 NILVA TEREZA MOURA – Funcionária Pública Municipal
423 NOELI FIGUEIREDO PAVANELLI – Professora
424 NORBERTO KOGAYASHI – Empresário
425 OSVALDO SANCHES JUNIOR – Funcionário Público Municipal
426 OZELIO DE TEDESCHI - Fiscal de Posturas
427 PAMELA TARDIN - Universitária
428 PATRICIA ANGELA AMADEU DE ALENCAR – Professora
429 PATRICIA DAMARIS OLIVEIRA - Professora
430 PATRICIA MARIANO GABRIEL – Professora
431 PATRICIA RANGEL MONTEIRO – Do lar
432 PATRICIA SALETE PINHEIRO DE BRITTO - Professora
433 PAULA CRISTINA DE LIMA - Professora
434 PAULA CRISTINA PONTES PERIN – Atendente
435 PAULO ROBERTO MARTINS NHESTA – Funcionário Público Municipal
436 PIETRO SAPORITI FILHO - Comerciante
437 POLLYANA DE CARVALHO HORMES - Atendente
438 PRISCILA DJANIKIAN RODRIGUES - Professora
439 PRISCILA FERNANDES GOMES - Tutora de Classe
440 PRISCILA JACINTHO MARCIANO - Atendente
441 PRISCILA SCALFI SANTOS GOMES - Assistente Social
442 RAFAEL APARECIDO LOPES LIVRAMENTO - Secretário de Comunicação
443 RAFAEL BREDARIOL GAZOTTO – Empresário
444 RAFAEL EMILIO BALBO - Motorista
445 RAPHAEL ELIAS MANFORTH AUHY - Advogado
446 RAFAEL GUSTAVO CAMARGO OLIVERIO - Assessor
447 RAFAELA ANDRADE DOS SANTOS - Atendente
448 RAQUEL JUNQUEIRA EMBOADA DA COSTA - Coordenadora
449 REGIANE DE PAULA VIEIRA PERTINHES - Professora
450 REGINA HELENA TEIXEIRA SILVA - Atendente
451 REGINA MAYUMI TAKEI - Agente Administrativo
452 RENAN DA SILVA PARDAL - Comerciante
453 RENATA ANDREIA COTARELLI – Conselheira Tutelar
454 RENATA ARAUJO DIAS CIRILO - Telefonista
455 RENATA BELMIRO GOMES FERREIRA DOS SANTOS – Atendente
456 RENATA BRITO DOS SANTOS - Professora
457 RENATA DE CARVALHO ZANE - Professora
458 RENATA SOARES TROVA – Agente
459 RENATO DORIA - Comerciante
460 RHUAN EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS - Estudante
461 RICARDA RIBEIRO VIOLATO – Atendente
462 RICARDO ALBERTO CAMARA HAUY – Bel. Ciência da Computação
463 RITA DE CASSIA BARREIRA JUNQUILHO DE FREITAS - Assistente Social
464 RITA DE CASSIA PANEGAZZI - Assistente Educacional
465 RITA DE CASSIA TACCONI - Bancária
466 RITA DO PERPETUO SOCORRO BRANCATTE – Professora
467 ROBERTO FIDELIS – Despachante
468 ROBERTO MACARIO JERONIMO - Aposentado
469 RODNEI ADRIANO CALOURA – Eletricista
470 RODRIGO DE BARROS PAGANO - Professor

471 RODRIGO DENIS FERREIRA - Agente Administrativo
472 RODRIGO ZANCO – Comerciante
473 ROGERIO ANTONIO CASTILHO - Comerciante
474 ROGERIO ZUPIROLI – Fonoaudiólogo
475 ROMULO CAMILO TOLEDO PERES LEITE - Comerciante
476 ROSA MEIRI DERESTE MATTERA - Agente Administrativo
477 ROSANA SANTOS CANAZZARO - Comerciante
478 ROSANGELA APARECIDA MINOTTI ZAMBAO - Diretora de Escola
479 ROSANGELA DE FREITAS DA SILVA - Atendente
480 ROSANGELA RUIZ DUENHAS - Agente
481 ROSANI ALVES DA SILVA - Professora
482 ROSELI APARECIDA BELLONI RAMALHO – Professora
483 ROSELI APARECIDA SCALONE CALIANI – Cirurgiã Dentista
484 ROSELI ZAURIZIO DE SOUZA - Tutora de Classe
485 ROSEMARY RAVAZZI - Professora
486 ROSEMEIRE SIVIERO CARNICER - Diretora
487 ROSILENE INES DA ROCHA SILVEIRA - Conselheira Tutelar
488 ROSINEI CATARINA JACINTO - Secretária
489 RUI CECILIO JANEIRO - Contador
490 SANDY CAROLINE DO CARMO RAMOS - Professora
491 SARYNNA ZIRETTA FERREIRA – Atendente
492 SEBASTIÃO HERNANDES SASTRE JUNIOR – Funcionário Público Municipal
493 SERGIO ALEXANDRE - Comerciante
494 SERGI HAUY - Advogado
495 SIBELY DE CARVALHO GARCIA - Diretora de Escola
496 SIDNEY MANOEL VIEIRA – Empresário
497 SILENE DEARO - Enfermeira
498 SILVANA DE LOURDES SAVAZZI - Professora
499 SILVANA PAIS GOUVEA – Atendente
500 SILVANA VALENCIANO DE PAULA - Aposentada
501 SILVIA ALVES DA ROCHA - Atendente
502 SILVIA CRISTIN COSSO AUGUSTINHO – Professora
503 SILVIA MARIA DA COSTA – Assistente Social
504 SILVIA MARIA ZAKU GOMES - Professora
505 SILVIA PARTOS FAUSTINO DIAS - Atendente
506 SIMONE ALVES SILVA AVILA - Assistente Administrativo
507 SIMONE KARLA TOMAZELA MORALES - Gestora
508 SIMONE SANCHES CORREA - Agente Administrativo
509 SIRLENE FAUSTINI REGATTI - Professora
510 SINTIK BERTOLUCCI ROCHA - Agente Administrativo
511 SONARA ELOIZA FERREIRA TORRES – Professora
512 SONIA DE LOURDES RIBEIRO MENDES DE ALMEIDA - Professora
513 SONIA MARIA PIANI SANCHES – Professora
514 SUELEN CAVALCANTE FERNANDES CALIANI – Universitária
515 SUELI CIRLENE MARTINS MENGATO – Supervisora de Ensino
516 SUELI MARIA COTARELLI MADI - Professora
517 SUELY OLIMPIO DE LIMA BIZZI – Professora
518 SUELY ROSANA PAES – Cabeleireira
519 SUELY VERONA DE PAULA - Professora
520 SUSILAINÉ DAMIÃO GONÇALVES - Tutora de Classe
521 TAINARA ALESSANDRA DA SILVA - Assistente Social
522 TALITA LARISSA AMARAL DIAS – Atendente
523 TALITA TATIANE R. CIALIARELA PELLOSO – Agente de Org. Escolar
524 TAMIRES BENTO ALVES DOS SANTOS TOMAZ – Professora
525 TANIA DANIELLE TARDIN - Estudante
526 TATIANA DE SOUZA ROCHA - Professora
527 TATIANE ELOY SARACINI – Gestora
528 TATIANE KARLA ARROTHEIA CORREA - Advogada
529 TATIANI DIAS FERREIRA - Atendente
530 TAYANE VIEIRA BALDUINO – Assistente
531 TELMA C. GASPARINI OLIVEIRA - Enfermeira

532 THAIS NORONHARODRIGUES - Monitora
533 THIAGO FERREIRA MARCHETTI - Articulador Comunitário
534 THIAGO NUMATA BASSANI - Desenhista Projetista
535 TIAGO BARBOZA BARAVELLI LYRA - Engenheiro
536 TIAGO BORACINI DIAS - Agente Administrativo
537 VALDIR APARECIDO CALIANI - Cirurgião Dentista
538 VALDIR CAMARGO - Funcionário Público Municipal
539 VALERIA BONETTI MICHELINI FERREIRA - Professora
540 VALERIA GUERREIRO DOS SANTOS - Professora
541 VANIA FRANÇA BARBOSA - Estudante
542 VANIA MARIA GIARETA - Assistente Administrativo
543 VANESSA APARECIDA FAUSTINO BORSOLI - Professora
544 VANESSA VIRGINIA TARDIN CALIANI - Pedagoga
545 VERUSCA GUINTER CORREIA - Atendente
546 VILMA DEL VECCHI DORETO - Atendente
547 VILMAR RAIZ - Aposentado
548 VITOR ANTONIO CAMPOS MACEDO - Assessor de Planejamento
549 VITÓRIA BORTOLOTTI DE LA LIBERA - Professora
550 VIVIAN JAQUELINE DA SILVA ARCANGELO - Estudante
551 VIVIANI CRISTINA BERNARDO - Secretária
552 VIVIANE MANOELA JULIANA - Nutricionista
553 VIVIANE MELLO DE TOLEDO ARRUDA SAVAZZE - Professora
554 VIVIENE BARROS DA COSTA PEREIRA - Assessora
555 WAGNER ROBERTO DA SILVA - Fiscal
556 WANDERLUCY ARAUJO BENUTO - Professora
557 WELIDA CRISTINA DE ALMEIDA PINATTI SIERRA - Professora
558 WELZERMAN ALEIXO RODRIGUES - Professor
559 WILLIAN RODRIGO GOMES - Comerciante
560 WILLIAN KLINSMAN OLIVEIRA - Engenheiro
561 WILSON FABIO DAVID - Fiscal
562 WILSON GAZOTO - Agropecuarista
563 WUDSON FERNANDO RODRIGUES CHAVES - Açougueiro
564 YUMA LEITE DE C. FRANCO - Funcionária Pública
565 ZELIA MARIA SILVA - Advogada

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, mandou lavrar o presente edital, que será afixado no lugar de costume, deste Fórum, e publicado pela Imprensa Oficial, até definitiva lista, para que os interessados possam apresentar reclamação ao MM. Juiz Presidente **até o dia 10 (dez) de novembro do corrente** - data de sua publicação definitiva, tudo na conformidade dos artigos 425, 426, §§ 1º e 2º, do CPP (com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008). Dado e passado nesta cidade de Lins/SP, em 07 de outubro de 2024. Eu, José Donizeti Miranda, RF 6014, digitei. E eu, Eduardo Henrique Semolini da Silva, Diretor de Secretaria, conferi.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo da Silva Camargo, Juiz Federal**, em 07/10/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

1ª VARA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-01V Nº 173, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Substituição do Supervisório do Setor do Juizado Especial Adjunto.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Caraguatatuba, 35ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o período de férias da servidora FERNANDA RIGO BUSNELLO – RF 8665, Supervisora de Procedimentos do Juizado Especial Federal (FC 05), no período de **16/09/2024 a 24/09/2024**;

RESOLVE indicar a servidora ROSANA DI GENNARO, Técnica Judiciária, RF 7237 para substituí-la na referida função, no período supracitado.

Dê-se ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 07/10/2024, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Caraguatatuba, na data da assinatura.

CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR

Juiz Federal

PORTARIA CARA-01V Nº 172, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Alistamento de Jurados para o Exercício de 2025 - (lista provisória).

LISTA GERAL PROVISÓRIA DO CORPO DE JURADOS EXERCÍCIO - 2025.

O Doutor CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal da Subseção de Caraguatubata - SP, na forma da lei, e em atendimento ao disposto no Provimento nº 188, de 11 de novembro de 1999, do EGRÉGIO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, bem como a quem possa interessar, que, dando cumprimento ao disposto nos artigos 425, 426, 1º e 2º, do CPP (com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008), procedeu à elaboração da presente **LISTA ANUAL DE JURADOS (PROVISÓRIA)** que deverão servir durante o exercício do ano 2025, ficando todos cientes da função do jurado, nos termos dos artigos 436 a 446, do CPP, "in verbis": "Art. 436 - O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. 1º - Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. 2º - A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437 - Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerirem sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438 - A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439 - O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440 - Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441 - Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442 - Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443 - Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444 - O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445 - O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados. Art. 446 - Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código". Assim, foram incluídos os nomes dos seguintes cidadãos:

Nº - NOME - PROFISSÃO

1. PABLO PEREZ DE LANDAZABAL KAZON - COMERCIANTE; 2. ADELIANITA DINIZ FERREIRA ANDRADE - COMERCIANTE; 3. MAYARA CRISTINA PEIXOTO - COMERCIANTE; 4. AGRIPINO MEIRA FRAGA - COMERCIANTE; 5. NILZA CELIDONIA DE MELO - COMERCIANTE; 6. AIDA DI NAPOLI GARCIA - COMERCIANTE; 7. AIKO OTAKE YAMADA - COMERCIANTE; 8. ALICE DOS ANJOS R. BONACELLI-BORDAD - COMERCIANTE; 9. JOSE CARLOS LOPES ROCHA - COMERCIANTE; 10. ANDRE LUIZ MARCONDES JUNIOR - COMERCIANTE; 11. ANDREA AKEMI YAMAUCHI - COMERCIANTE; 12. CARLOS ROBERTO DOS SANTOS BRANDI - COMERCIANTE; 13. ARIELLE TAUANE PEREIRA - COMERCIANTE; 14. AURAZIL MONFORTE DE MAGALHAES - COMERCIANTE; 15. CRISTIANO DE ALMEIDA FERNANDES NUNES - COMERCIANTE; 16. BENEDITO ROBERTO MIRA DE ASSUMPÇÃO - COMERCIANTE; 17. MARIA NECY DE BESSA - COMERCIANTE; 18. CAMYLA CARLA POLONI - COMERCIANTE; 19. CARLOS EDUARDO P. MONTEIRO - COMERCIANTE; 20. GILSANDRA APARECIDA BARBOSA DE JESUS - COMERCIANTE; 21. MARCOS DERTINATI - COMERCIANTE; 22. CELIA DAS GRACAS BONFIM OLIVEIRA - COMERCIANTE; 23. CELIA MARIA AMBROSIO EBERL - COMERCIANTE; 24. MARCIA REGINA PAIVA SILVA - DIRETORA EDUCACIONAL; 25. CARMEM LUCIA M. DE ASSUMPÇÃO GALVAN - COMERCIANTE; 26. CLAIS THOMAZ - COMERCIANTE; 27. EDNA CASCARDO REZENDE PAZ - PROFESSORA; 28. CLEIDIANA PEREIRA NOBRE - COMERCIANTE; 29. RAFAEL BELO VIANNA VELLOSO - MÉDICO; 30. JOAO RICARDO ROSSI - MÉDICO; 31. ADRIANA DE ARAUJO GALVAO - VETERINÁRIA; 32. ELZA PINHEIRO RODRIGUES - DIRETORA ESCOLAR; 33. EDUARDO DANTAS BURBACH - COMERCIANTE; 34. LOUISE CHRISTIANY SILVA - COMERCIANTE; 35. PEDRO EXPEDITO DE JESUS - COMERCIANTE; 36. AGUINALDO FERREIRA DOS SANTOS - COMERCIANTE; 37. CREUZA HELENA CAMPOS - COMERCIANTE; 38. DALMIRO GEVAO NEPOMUCENO - COMERCIANTE; 39. DAVI LAGES DAS MERCES - CONSULTOR DE IMÓVEIS; 40. DAVID OLIVEIRA LIMA - COMERCIANTE; 41. DEBORA DE SOUZA BRAVO - COMERCIANTE; 42. DEJANIRA MARQUES DE SOUZA - COMERCIANTE; 43. BRUNA DE OLIVEIRA FATIMA - COMERCIANTE; 44. DIOMAR BERTI FRANZOLIN - ASSISTENTE TÉCNICO; 45. OSMAR MARIO SO TARELLI - COMERCIANTE; 46. HELENICE CHEREBE PEREIRA - COMERCIANTE; 47. EDY MARCIO DOS SANTOS CASTRO - COMERCIANTE; 48. NILZA MARIA LOPES - PROFESSORA; 49. LIOMAR BATISTA GOMES - COMERCIANTE; 50. ELISANGELA APARECIDA MONTEIRO - COMERCIANTE; 51. ENEIDA ARIILHO TREVIZAN RODRIGUES - COMERCIANTE; 52. THAINA LOURENCO - COMERCIANTE; 53. SOLANGE APARECIDA DE SOUZA - COMERCIANTE; 54. ETHIENE DANILA SANTOS - COMERCIANTE; 55. EUGENIO DE CAMPOS JUNIOR - COMERCIANTE; 56. EVA SOBAN MARTINS GASPAS - CORRETORA DE IMÓVEIS; 57. EDSON CARLOS MATHIAS - COMERCIANTE; 58. FABRICIO LUIZ BARROSO BARBOZA - COMERCIANTE; 59. CELSO ANTONIO SANCHES - COMERCIANTE; 60. LIEDSON FERREIRA MORAES - COMERCIANTE; 61. FERNANDA JAQUELINE ROSSI - COMERCIANTE; 62. MARCIA DE ALMEIDA COLAFEMEA - COMERCIANTE; 63. FRANCI JESSYCA GARCIA - COMERCIANTE; 64. FRANCISCO CARONE NETO - COMERCIANTE; 65. FRANCISCO ISIDORO OLIVEIRA - COMERCIANTE; 66. JURACIARA SADAHIRO YAGNI - COMERCIANTE; 67. GELSON FALCO - COMERCIANTE; 68. SIDNEY DO NASCIMENTO - COMERCIANTE; 69. GEORGINA MOLITOR ALMEIDA - COMERCIANTE; 70. GERACINA PEREIRA SANTOS - COSTUREIRA; 71. GINES ANTONIO DA SILVA - COMERCIANTE; 72. GIOVANNI CAFFO - COMERCIANTE; 73. GISELE DOS SANTOS - COMERCIANTE; 74. PATRICIA CARDOSO DE ALMEIDA - MÉDICA; 75. GUARACIABA FREIRE MOUSIADES - PSICÓLOGA; 76. GUSTAVO MANEIRA OLIVEIRA SILVA - COMERCIANTE; 77. HAROLDO MOISES DI GAIAMO - CORRETOR DE IMÓVEIS; 78. JOAO CARLOS SANTOS - TÉCNICO EM INFORMÁTICA; 79. IBERO BARRETO DA SILVA - COMERCIANTE; 80. ELIANE SILVA DO AMARAL - COMERCIANTE; 81. LUCIANO RODRIGUES - PUBLICITÁRIO; 82. IVONE ESPPOSITO MAZZEI - COMERCIANTE; 83. IZA MARIA LIPPEL GOMES OLIVEIRA - COMERCIANTE; 84. JOSE CARLOS PEREIRA GUEDES - COMERCIANTE; 85. JANE SILVA MOREIRA - COMERCIANTE; 86. JOSE CARLOS RODRIGUES - CONTADOR; 87. JOSE CASEMIRO DE LIMA - COMERCIANTE; 88. JOSE LEOPOLDO DE CASTRO - ODONTÓLOGO; 89. CLEUZA DE PAULA VALENTIM - AUXILIAR; 90. JOSE RODRIGUES - COMERCIANTE; 91. JOSE ROQUE ALBESSU FERNANDES - COMERCIANTE; 92. JULIMAR GOMES DA SILVA - COMERCIANTE; 93. JULIO CEZAR ROMERO - COMERCIANTE; 94. JUSCELINA ALVES DOS SANTOS - CORRETORA DE IMÓVEIS; 95. KARIN ROKITA FORLIM - CORRETORA DE IMÓVEIS; 96. KELI CRISTINE LEAO DA SILVA - COMERCIANTE; 97. GUILHERME TERNI ZUCCHI KOSMACK - COMERCIANTE; 98. KIVY ATHAGAMI - COMERCIANTE; 99. VALDENILSON VIANA DOS SANTOS - COMERCIANTE; 100. LIZA LAURA LAMBERT - COMERCIANTE; 101. GIBSON ZUCCA DA SILVA - COMERCIANTE; 102. LIA BORDINI AMARAL - COMERCIANTE; 103. LIDIA MARIA COSTA BEZERRA - COMERCIANTE; 104. LIGIA NIDIA KUBITZA MOAMMAR - COMERCIANTE; 105. L SUELEN NERY POTSMAN - COMERCIANTE; 106. LUIZ FERNANDO CARMO - COMERCIANTE; 107. LILIAN DE SOUZA - INSPECTORA DE ALUNOS; 108. SULVANA LEME DA SILVA - COMERCIANTE; 109. EDUARDO DE PAULA CASTRO - COMERCIANTE; 110. BIANCA STANKUNAS ARAUJO - AGENTE ADMINISTRATIVO; 111. LUCAS DE CASTRO FERREIRA - COMERCIANTE; 112. LUCILLA RIBEIRO DE ALMEIDA - COMERCIANTE; 113. LUCINEIA DE ALMEIDA FRANCO - CORRETORA DE IMÓVEIS; 114. ANDRE LUIZ MANZ - COMERCIANTE; 115. MURILO HENRIQUE FERREIRA DO VALLE - COMERCIANTE; 116. LUCIANA DE CAMPOS LIMA - COMERCIANTE; 117. MANOEL FERNANDES DA SILVA - COMERCIANTE; 118. MARIA ANDREA ALVES - CABELEIREIRA; 119. MARIA APARECIDA ELIAS BONACCORSI - COMERCIANTE; 120. MARIA APARECIDA VALIM COELHO - COMERCIANTE; 121. MARGARETH ANDRADE - COMERCIANTE; 122. MARIA DA CONCEICAO L. DE OLIVEIRA - COMERCIANTE; 123. MARIA DAS DORES DE SOUZA - COMERCIANTE; 124. MARIA DE FATIMA AVELINO DE PINHO - COMERCIANTE; 125. MARIA DO CARMO DOS SANTOS MALDANIS - COMERCIANTE; 126. MARIA ELIZABETH CANTO GUEDES MEDEIROS - COMERCIANTE; 127. MARILZA CAMPOS RODRIGUES DE SOUZA - COMERCIANTE; 128. MARLENE NOGUEIRA - COMERCIANTE; 129. JAYNE DANILA MARTINS GOMES SOARES - COMERCIANTE; 130. KATIA TALITA DE FARIAS - COMERCIANTE; 131. NORMA DRUZIAN ASSAF - COMERCIANTE; 132. ALFREDO DE FREITAS DE ALMEIDA - COMERCIANTE; 133. ALESSANDRO MASTRIA DE SOUZA - COMERCIANTE; 134. GERALDO DE ASSUNCAO JUNIOR - CONTADOR; 135. LEIDICEIA CRISTINA GALVAO DA SILVA - COMERCIANTE; 136. PAMELA BARTIRA SANTANA DA SILVA - COMERCIANTE; 137. PAULO HENRIQUE RAMIRO - TÉCNICO DE CONTABILIDADE; 138. PERSIVALDO DA SILVA CARVALHO - COMERCIANTE; 139. MARIA APARECIDA DIAS RODRIGUES - COMERCIANTE; 140. MARCOS ROBERTO SANTOS - ELETRICISTA DE AUTOS; 141. LUIS CARLOS GOMES - COMERCIANTE; 142. ANDREIA SABINO DO PRADO - COMERCIANTE; 143. JAIR BRUMATTI - COMERCIANTE; 144. MARCIA DE BARROS SAAD - EMPRESÁRIA; 145. REGINALDO FERREIRA DE MATOS - COMERCIANTE; 146. ELIANE MARIA FERREIRA MACHADO DA SILVA - COMERCIANTE; 147. MARIANA APARECIDA SA DUHAU - PROFESSORA; 148. RICIERI JOSE DE SOUZA - COMERCIANTE; 149. RITA DE CASSIA NASCIMENTO SOARES - COMERCIANTE; 150. ROBERTO TOTI FILHO - COMERCIANTE; 151. ROSA MARIA LIMA L. DAS MERCES - CONSULTORA DE IMÓVEIS; 152. ROSELI NATALI BRAVO - COMERCIANTE; 153. ROSIMAR STOLL - COMERCIANTE; 154. RENATO FERREIRA DO PRADO - CORRETOR DE IMÓVEIS; 155. SABRINA LIPPI SOARES MOREIRA - COMERCIANTE; 156. SABRINA DA SILVA SANTOS - PROFESSORA; 157. SANDRA REGINA SCARPEL HORA - CUIDADORA DE IDOSOS; 158. SERGIO TSUYOSHI SATO - COMERCIANTE; 159. LINCOLN DA SILVA JUSTO - COMERCIANTE; 160. ELAINE CRISTINA FREMAN - COMERCIANTE; 161. SELMA APARECIDA GARRIDO DOS SANTOS - COMERCIANTE; 162. JUSTINA DOS SANTOS RODRIGUES - COMERCIANTE; 163. AMADEU RODRIGO MORAES DE LIMA - GERENTE; 164. SILVIA HELENA APARECIDA MOREIRA - COMERCIANTE; 165. ROGERIO TRINDADE DA SILVA - COMERCIANTE; 166. FRANCISCO MARLO GONCALVES BEZERRA - COMERCIANTE; 167. DILSON FERREIRA - CORRETOR DE IMÓVEIS; 168. ANDRE TAVERNA TARRAGO PAPASEIT - CONTADOR; 169. TELMA ALVES DE LIMA - COMERCIANTE; 170. TERESINHA RITA GUEDES MONTEIRO - COMERCIANTE; 171. MARIO SUZUKI - COMERCIANTE; 172. TULIO BOTELHO DOS SANTOS - COMERCIANTE; 173. VANDERLI GOMES - COMERCIANTE; 174. VANIA HELOISA SCARPEL - CONSULTORA; 175. VERA LUCIA DA CUNHA SAMPAIO - COMERCIANTE; 176. VERA LUCIA P. OLIVEIRA - COMERCIANTE; 177. VIVIANE VASCONCELLOS - COMERCIANTE; 178. WESLEY DOMINGUES MARTINS - DIVULGADOR; 179. YONEKO NAKANISHI - COMERCIANTE; 180. YOSHIO IOCHIMOTO - COMERCIANTE; 181. ELIZABETH FERREIRA DA SILVA - PROFESSOR; 182. ANA FLAVIA DE OLIVEIRA - PROFESSOR; 183. CRYSTIANE BUENO CIACA - PROFESSORA; 184. ANGELA MARIA PANCHERI RIBEIRO - PROFESSOR; 185. ANA MARIA AULICINO - PROFESSORA; 186. ANDREA APARECIDA THEODORO ERAS E SILVA - PROFESSORA; 187. CAROLINA FONSECA DUARTE - PROFESSORA; 188. ELIANE APARECIDA DA SILVA - PROFESSORA; 189. ELIETE MARIA DOS SANTOS - PROFESSORA; 190. ERIKA MISKOLCI DE ALCANTARA - PROFESSORA; 191. GILDETE CACIQUE COSTA LEANDRO - PROFESSORA; 192. GLEBIS SOUZA HOLSBACK - PROFESSOR; 193. HERDILENE RODRIGUES DOS SANTOS BITENCOURT - PROFESSORA; 194. KATIA APARECIDA VIANA - PROFESSORA; 195. LICIA BONSI NEGR - PROFESSORA; 196. LUCIMARA FARIA LEITE CAMARGO - PROFESSORA; 197. LUIZA APARECIDA DO NASCIMENTO - PROFESSORA; 198. MARIA INES LEMES - PROFESSORA; 199. MARTA APARECIDA DE JESUS - PROFESSORA; 200. MARTA REGINA DA SILVA - PROFESSORA; 201. PAMELA LEAL ROCHA SANT ANNA - PROFESSORA; 202. ROSANGELA DO CARMO BERNARDES SANTOS - PROFESSORA; 203. ROSELI APARECIDA DE MAGALHAES SUGAHARA - PROFESSORA; 204. SAMIRA APARECIDA DE MOURA GONCALVES LEITE - PROFESSORA; 205. SANDRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA - PROFESSORA; 206. SILVIA CRISTINA DOS SANTOS EIMERT - PROFESSORA; 207. SUELI COSTA LIMA - PROFESSORA; 208. VITORIA MARCIA MOREIRA ALVES DE OLIVEIRA - PROFESSORA; 209. ADRIANA DA SILVA LOPES - PROFESSORA; 210. ANA LUCIA FERREIRA DE CAMARGO - PROFESSORA; 211. ANA PAULA MARTINES DE AZEVEDO DA SILVA - PROFESSORA; 212. FABIANA MIRANDA MATOS - PROFESSORA; 213. FATIMA APARECIDA DE PAULA LUCAICHUS - PROFESSORA; 214. FERNANDA DELLA GUARDIA NASCIMENTO BARBOSA - PROFESSORA; 215. FERNANDA LIMA DA SILVA - PROFESSORA; 216. JUSETI LORINDA ROSSI FONSECA - PROFESSORA; 217. LIDIA CUNHA - PROFESSORA; 218. MARIA ANGELICA CRISTIANO ARANTES - PROFESSORA; 219. MARIA AUXILIADORA QUIRINO - PROFESSORA; 220. MARIA INES TEIXEIRA PORTO - PROFESSORA; 221. MARISTELA GALVANI MACHADO - PROFESSORA; 222. NAILDE SOARES PAIXAO - PROFESSORA; 223. OTILIA EUREDICE BRAGA DA SILVA - PROFESSORA; 224. PAULA GUIMARAES TEIXEIRA DE MELO - PROFESSORA; 225. RENATA DAS NEVES SILVA - PROFESSORA; 226. RENATA DE ALMEIDA VIZEL SAES - PROFESSORA; 227. ROBSON ESTRELA DE MORAIS - PROFESSOR; 228. SANDRA REGINA RIGHETTI MORAES - PROFESSORA; 229. SONIA SOARES DE ARAUJO IGLESIAS - PROFESSORA; 230. TIAGO AUGUSTO BRANDAO - PROFESSOR; 231. ALEXSANDRA MARIA PAIVA FRANCA - PROFESSORA; 232. ANA PAULA FERREIRA - PROFESSORA; 233. THAIS DANIELA CRUZ DA SILVA - PROFESSORA; 234. ADRIANA CRISTINA BUENO COELHO - PROFESSORA; 235. BEATRIZ NUNES DE PINHO - PROFESSORA; 236. DENISE

APARECIDA ROCHA – PROFESSORA; 237. DULCINEIA APARECIDA VIEIRA GONCALVES – PROFESSORA; 238. GILMARA CRISTINA GARCES GOUVEA – PROFESSORA; 239. PATRICIA GRAZIANE RIBEIRO SANTANA – PROFESSORA; 240. PATRICIA HELENA PEREIRA – PROFESSORA; 241. SAMANTA ALVES FELIPE SOUSA – PROFESSORA; 242. SARITA BORGES DOS SANTOS – PROFESSORA; 243. SUELY DE LOYOLA COELHO – PROFESSORA; 244. GABRIELA COLLARES DAMOTTA SILVA – PROFESSORA; 245. SONIA BATISTA GOMES – PROFESSORA; 246. TAMARA MARTINEZ – PROFESSORA; 247. VIVIANE PAGNOTA ROSA – PROFESSORA; 248. GISLENE DA SILVA – PROFESSORA; 249. ANGELA MARIA MOREIRA – PROFESSORA; 250. EDILEUZA RODRIGUES FERREIRA – PROFESSORA; 251. ELAINE DE SIQUEIRA OLIVEIRA – PROFESSORA; 252. ELIANE APARECIDA DA SILVA – PROFESSORA; 253. JULIANA CRISTINA DA SILVA EMERY – PROFESSORA; 254. MARIA ANGELICA CRISTIANO ARANTES – PROFESSORA; 255. BEATRIZ NUNES DE PINHO – PROFESSORA; 256. ANA TERESINHA PINTO AGOSTINHO – PROFESSORA; 257. 257. CARLA CANDIDO GOMES DE ANDRADE – PROFESSORA; 258. CRISTIANE BACHIEGA YAMAMURA – PROFESSORA; 259. EDILTON SILVA DO NASCIMENTO – PROFESSOR; 260. FABIO LUIS DOS SANTOS COELHO – PROFESSOR; 261. LARISSA MARIA REIS BARBOSA, PROFESSORA; 262. LILIAN ADRIANA CABRAL MOREIRA, PROFESSORA; 263. LUCIANA FERNANDES DE SOUSA – PROFESSORA; 264. MARIA CELIA DESTEFANI ROSSIT, PROFESSORA; 265. SILVIA REGINA MUNIZ, PROFESSORA; 266. TATIANA CRISTINA VIEIRA QUEIROZ GARCIA – PROFESSORA; 267. VIRGINIA ZENATTI GODOY – PROFESSORA; 268. ALISSON DIAS BORGES – PROFESSOR; 269. ELAINE ALBRECHT – PROFESSORA; 270. ERNESTO DOS SANTOS NETO – PROFESSOR; 271. FERNANDO EZEQUIEL DORIA GARCIA – PROFESSOR; 272. LUIZA DE FATIMA MASSENSINI – PROFESSORA; 273. TAMARA DE ALMEIDA, ALVES PEREIRA – PROFESSORA; 274. CARLOS EDUARDO PEREIRA REIS – PROFESSORA; 275. ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO – PROFESSOR; 276. MARCELO MANTOVANI – PROFESSOR; 277. MARIA APARECIDA DIMAS DA SILVA – PROFESSORA; 278. PATRICIA FERNANDA DA SILVA – PROFESSORA; 279. VANDERSON KELERMAN BOTELHO, PROFESSOR; 280. ISAC RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS – PROFESSOR; 281. JOAO PAULO BISCARDI FERREIRA LIMA – PROFESSOR; 282. LUCIA PROCOPPIO MARTINS REIS – PROFESSORA; 283. SHEILA MARA DE ALMEIDA ROCHA – PROFESSORA; 284. NEWTON BRIGATTI – PROFESSOR; 285. ADRIANA CRISTINA BUENO COELHO – PROFESSOR; 286. VALÉRIA REGINA RODRIGUES – FUNCIONÁRIA PÚBLICA; 287. ANGELA DA SILVA – CABELEIREIRA; 288. TATIANE GOMES MACEDO – ESTUDANTE; 289. SILVIA MARA PEREIRA LUIZ – ESTAGIÁRIA; 290. IARA DOS SANTOS LAGO – COMISSÁRIA DE VOO; 291. FÁBIO SOARES DA SILVA – EMPRESÁRIO; 292. CANDIDO PEREIRA FILHO – ESTAGIARIO; 293. MARÍLIA ALVES AMARAL – FUNCIONÁRIA PÚBLICA; 294. DELFINA ANA DERDERIAN – CORRETORA DE IMOVEIS; 295. BIANCA CAROLINE ROSSETO – FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL; 296. RAFAELLA SANTANA AROUCA – ESTUDANTE; 297. MÔNICA MESSIAS DE JESUS – ASSISTENTE ESCRITA FISCAL; 298. JORGE BRUNO VIEIRA LIMA XAVIER – ESTUDANTE; 299. ISAAC SANTOS COSTA – SERVIDOR PÚBLICO; 300. JOÃO GUSTAVO DOS SANTOS ANGELO – FISIOTERAPEUTA. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, mandou lavrar a presente portaria, que será afixada no lugar de costume, deste Fórum, e publicado pela Imprensa Oficial, até definitiva lista, para que os interessados possam apresentar reclamação ao MM. Juiz Presidente até o **dia 10 (dez) de novembro do corrente ano** - data de sua publicação definitiva, tudo na conformidade dos artigos 425, 426, 1º e 2º, do CPP (coma redação dada pela Lei nº 11.689/2008). Dado e passado nesta cidade de Caragatatuba, em 03 de outubro de 2024. Eu, _____ Leonardo Vicente Oliveira Santos, Diretor de Secretaria, digitei e conferi

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 07/10/2024, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Caragatatuba, na data da assinatura.

CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR
Juiz Federal Titular com JEF Adjunto de Caragatatuba

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANCA PAULISTA

1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA - EDITAL

PORTARIA BRAG-SUMANº 44, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O DOUTOR FABIO KAIUT NUNES, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS E CARTAS PRECATÓRIAS DA 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BRAGANÇA PAULISTA;

no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE 01/2020, artigo 374, inciso V, que dispõe sobre a escala de plantões;

RESOLVE:

Artigo 1º. Estabelecer a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais lotados na Central de Mandados, referente aos meses entre agosto e novembro de 2024, conforme segue:

05/08/24 a 11/08/24 - Patrícia de Olivaes Victoria

12/08/24 a 25/08/24 - Geraldo José Pereira

26/08/24 a 01/09/24 - Janete Aparecida Silva Pinto

02/09/24 a 08/09/24 - Delfiraro Laurentino Neto

09/09/24 a 15/09/24 - Janete Aparecida Silva Pinto

16/09/24 a 22/09/24 - Hugo Guerrato Netto

23/09/24 a 29/09/24 - Geraldo José Pereira

30/09/24 a 06/10/24 - Patrícia de Olivaes Victoria

07/10/24 a 13/10/24 - Delfiraro Laurentino Neto

14/10/24 a 20/10/24 - Patrícia de Olivaes Victoria

21/10/24 a 27/10/24 - Hugo Guerrato Netto

28/10/24 a 03/11/24 - Geraldo José Pereira

04/11/24 a 10/11/24 - Janete Aparecida Silva Pinto

11/11/24 a 17/11/24 - Delfiraro Laurentino Neto

18/11/24 a 24/11/24 - Patrícia de Olivaes Victoria

25/11/24 a 1/12/24 - Hugo Guerrato Netto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal Corregedor**, em 04/10/2024, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BRAG-SUMANº 45, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Estabelece a substituição de Supervisor da Central de Mandados, em gozo de férias.

O DOUTOR FABIO KAIUT NUNES, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS E CARTAS PRECATÓRIAS DA 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BRAGANÇA PAULISTA;

no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF 221/2012, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO que o servidor **SAULO ANANIAS DE SOUZA**, Técnico Judiciário, RF 832, Supervisor da Central de Mandados de Bragança Paulista, estará em gozo de férias no período entre 11/10/2024 e 25/10/2024, correspondente ao exercício 2023;

RESOLVE designar o servidor **DELFRARO LAURENTINO NETO**, Analista Judiciário Executante de Mandados, RF 6346, para substituí-lo no período de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal Corregedor**, em 04/10/2024, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-JEF Nº 115, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Substituição de Função Comissionada

CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

I - CONSIDERADO o disposto no artigo 1º da Portaria nº 1436617, de 29/12/2015, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

II – CONSIDERADO que a servidora **MILENA INÊS SIVIERI PISTORI**, analista judiciária, RF 5206, Diretora da Secretaria (CJ-03), irá participar do II Encontro dos Diretores dos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, na cidade de São Paulo-SP, nos dias 10 e 11/10/2024 (total de 02 dias);

III – CONSIDERADO que a servidora **ALINE KASSAB BONFIM**, técnica judiciária, RF 6258, Supervisora do Setor de Perícias (FC-05), gozará de férias entre os dias 21 e 30/10/24 (total de 10 dias);

IV – CONSIDERADO que o servidor **PEDRO CORREA WEY MARQUES**, técnico judiciário, RF 7434, Oficial de Gabinete da 2ª Vara-Gabinete (FC-05), gozará de férias no período entre 14/10/24 a 30/10/24 e compensação de horas nos dias 9/10/24, 10/10/24, e 4/11/24 (total de 20 dias);

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **JANAÍNA CRISTINA TEIXEIRA GOMES**, analista judiciária, RF 5173, para substituir a servidora **MILENA INÊS SIVIERI PISTORI**, analista judiciária, RF 5206, Diretora da Secretaria (CJ-03), nos dias 9 e 10/10/24 (total de 02 dias);

II – DESIGNAR a servidora **DÉBORA ALMEIDA DA ROSA**, analista judiciária, RF 7460, para substituir a servidora **ALINE KASSAB BONFIM**, técnica judiciária, RF 6258, Supervisora do Setor de Perícias (FC-05), no período entre 21 e 30/10/24 (total de 10 dias);

III – DESIGNAR a servidor **GILBERTO TERRA**, analista judiciário, RF 7508, para substituir o servidor **PEDRO CORREA WEY MARQUES**, técnico judiciário, RF 7434, Oficial de Gabinete da 2ª Vara-Gabinete (FC-05), no período entre 14/10/24 e 30/10/24 e nos dias 9/10/24, 10/10/24, e 4/11/24 (total de 20 dias);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Juiz Federal**, em 07/10/2024, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORMS Nº 345, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, DRA. MONIQUE MARCHIOLI LEITE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão administrativa da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir comissão para elaboração de estudo em relação à criação da Central de Custódia da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

- Dr. Luiz Augusto Iamasaki Fiorentini - Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Campo Grande - MS;
- Dr. Cristiano do Carmo Harasymowicz de Almeida Taguatinga - Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Ponta Porã - MS;
- Dr. Felipe Alves Tavares - Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Federal de Campo Grande - MS.

Art. 2.º A presente comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a elaboração do estudo.

Art. 3.º O presidente da comissão poderá convidar, extraordinariamente, para as reuniões, segundo critério de conveniência e oportunidade, outros magistrados, servidores e pessoas não integrantes dos quadros da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para contribuição em assuntos específicos, independentemente de autorização da Diretoria do Foro, desde que não incorra em ônus financeiro para a Administração.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 02/10/2024, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 11307632/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000565-28.2019.4.03.8002
Documento nº 11307632

À vista do requerimento de nº 11304587, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11304736, concedo ao(à) servidor(a) CARLA ISABEL VOLLMERHAUSEN FERNANDES, RF 7495, licença para tratamento de saúde no dia 04/10/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF. Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 07/10/2024, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11309029/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001571-46.2014.4.03.8002
Documento nº 11309029

À vista da manifestação de nº 11305651, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11307637, concedo ao(à) servidor(a) ANDRÉIA ALVES GOZALO DE ASSIS, RF 5171, licença para tratamento de saúde nos períodos de 27/05/2024 a 25/06/2024, 26/06/2024 a 25/07/2024, 26/07/2024 a 24/08/2024, 25/08/2024 a 30/09/2024 e 01/10/2024 a 23/10/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF. Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 07/10/2024, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-02VNº 105, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

A **JUÍZA FEDERAL JANETE LIMA MIGUEL**, titular da 2ª Vara Federal da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 1º, do Anexo I, da Portaria DFORMS Nº 63, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedir Portarias de designação e dispensa de servidores para funções comissionadas, e cargos em comissão das unidades de natureza administrativa (área meio), inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA, Diretora de Secretaria, para compensar os dias 08, 09, 10 e 14/10/2024 (4 dias);

CONSIDERANDO o requerimento da servidora BIANCA ALINE VICELLI, Oficiala de Gabinete, para compensar o dia 18/10/2024 (1 dia);

CONSIDERANDO o requerimento da servidora TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA, técnico judiciário, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos, RF 4963, para compensar os dias 14 e 15/10/2024 (2 dias);

CONSIDERANDO que a servidora TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA, técnico judiciário, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos, RF 4963, esteve de licença para tratamento de doença em pessoa da família nos dias 03 e 04/09/2024 (2 dias);

CONSIDERANDO que a servidora BIANCA ALINE VICELLI, Oficiala de Gabinete, estará em gozo de férias regulamentares (2ª etapa do exercício 2023/2024) no período de 21 a 30/10/2024 (10 dias);

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a servidora PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA, Diretora de Secretaria, a compensar os dias 08, 09, 10 e 14/10/2024 (4 dias), designando a servidora TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA, técnico judiciário, RF 4963, para substituí-la nos dias 08 e 09/10/2024 (2 dias); e o servidor MÁRCIO MASSAYOSHI TOYOTA, técnico judiciário, RF 3727, para substituí-la nos dias 10 e 14/10/2024 (2 dias);

II - **AUTORIZAR** a servidora BIANCA ALINE VICELLI, Oficiala de Gabinete, a compensar o dia 18/10/2024 (1 dia), designando a servidora FLÁVIA RODRIGUES GUEBURARAÚJO, RF 6968, para substituí-la nesse dia;

III - **AUTORIZAR** a servidora TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA, técnico judiciário, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos, RF 4963, a compensar os dias 14 e 15/10/2024 (2 dias), designando a servidora ALESSANDRA BORGES DE SOUZA DE OLIVEIRA, técnico judiciário, RF 7035, para substituí-lo nesses dias;

IV - **DESIGNAR** a servidora ALESSANDRA BORGES DE SOUZA DE OLIVEIRA, técnico judiciário, RF 7035, para substituir a servidora TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA, técnico judiciário, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos, RF 4963, durante sua licença para tratamento de doença em pessoa da família no período de 03 e 04/09/2024 (2 dias);

V - **DESIGNAR** para substituir a servidora BIANCA ALINE VICELLI, Oficiala de Gabinete, que estará em gozo de férias regulamentares no período de 21 a 30/10/2024 (10 dias), a servidora FLÁVIA RODRIGUES GUEBURARAÚJO, RF 6968, no período de 21 até 24/10/2024 (4 dias); e a servidora ADRIANA BRUM ROMERO, RF 6206, no período de 25 a 30/10/2024 (6 dias).

V - **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janete Lima Miguel, Juíza Federal**, em 07/10/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

PORTARIA TLAG-01VNº 213, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade Plena da Primeira Vara Federal com JEF Adjunto da Terceira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor **LUIZ FRANCISCO DE LIMA MILANO - Analista Judiciário - Diretor de Secretaria (CJ-03) - RF 7382** irá participar do "II Encontro de Diretores de Secretaria de JEFs, JEVAs e TRs, nos dias 10 e 11 de outubro de 2024, em São Paulo/SP;

CONSIDERANDO que o servidor **LUIZ FRANCISCO DE LIMA MILANO - Analista Judiciário - Diretor de Secretaria (CJ-03) - RF 7382** estará em deslocamento (veículo próprio) entre as cidades de Três Lagoas/MS e São Paulo/SP no dia 09/10/2024;

CONSIDERANDO que o dia 11/10/2024 é feriado na Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar a Portaria 211/2024 (11247335) deste Juízo;

RESOLVE:

Alterar a Portaria 211/2024, deste Juízo, para constar no Item I da referida Portaria: "I - **DESIGNAR** a servidora **ROSANA SILVEIRA CARVALHO - Analista Judiciário - Supervisora do Setor de Processamentos Cíveis (FC-05) - RF 4219**, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor **LUIZ FRANCISCO DE LIMA MILANO - Analista Judiciário - Diretor de Secretaria (CJ-03) - RF 7382**, nos dias 9 e 10/10/2024;"

II - **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1ª VARA DE CORUMBA

PORTARIA CORU-01VNº 245, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a Portaria CORU-01VNº 110, de 29 de abril de 2021 dos quesitos de perícia médica e social nas ações de Benefício de Prestação Continuada à pessoa com deficiência e ao idoso (Lei 8.743/1993)

A JUÍZA FEDERAL JULIANA BLANCO WOJTOWICZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONSIDERANDO AS LEIS 8.743 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 E 13.146 DE 6 DE JULHO DE 2015;

CONSIDERANDO o Decreto 6.214/2007;

CONSIDERANDO a Portaria SP-JEF-PRES nº 311/2019, de 02 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO as reuniões da Presidência do JEF São Paulo com os magistrados da unidade e com a Procuradoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o conteúdo da Informação nº 11184834 SP-JEF-DMAS e seus anexos, constantes do expediente SEI 0054786-32.2017.4.03.8001;

RESOLVEM:

Art. 1º. Substituir o conteúdo do Anexos I da Portaria CORU-1V nº 110/2021 pelos conteúdos a seguir declinados:

A elaboração do presente laudo médico pericial deverá atender às seguintes diretrizes normativas:

I. Dispõe o Código de Processo Civil acerca dos requisitos mínimos dos laudos periciais judiciais:

Art. 473. O laudo pericial deverá conter:

I - a exposição do objeto da perícia;

II - a análise técnica ou científica realizada pelo perito;

III - a indicação do método utilizado, esclarecendo-o e demonstrando ser predominantemente aceito pelos especialistas da área do conhecimento da qual se originou;

IV - resposta conclusiva a todos os quesitos apresentados pelo juiz, pelas partes e pelo órgão do Ministério Público.

II. A RESOLUÇÃO CFM nº 2.325/2022, em seu art. 1º, § 3º, estabelece que:

“a anamnese clínica, o exame físico e mental, a avaliação dos exames complementares e demais documentos médicos, utilizando metodologia específica e com consequente elaboração de laudo pericial conclusivo, são etapas que integram o ato médico pericial”.

III. De sua vez, a definição legal de deficiência para o fim de concessão de um benefício de amparo social previsto na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS é aquela trazida pelo art. 2º, par. 2º, da Lei nº 8.742/93, segundo a qual:

“considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

IV. Tendo em vista, também, que o art. 16 do Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, Decreto nº 6.214/2007, na redação dada pelo Decreto nº 7.617/2011, a fim de dar efetividade à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com status de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, impõe que:

“A concessão do benefício à pessoa com deficiência ficará sujeita à avaliação da deficiência e do grau de impedimento, com base nos princípios da Classificação Internacional de Funcionalidades, Incapacidade e Saúde - CIF, estabelecida pela Resolução da Organização Mundial da Saúde nº 54.21, aprovada pela 54ª Assembleia Mundial da Saúde, em 22 de maio de 2001”.

V. Por derradeiro, em que pese a presença de deficiência nos termos da LOAS seja qualitativa (basta a apuração de sua ausência ou presença), sua quantificação (ou seja, classificação em leve, moderada ou grave) é relevante para o fim do disposto no art. 20-B da Lei nº 8.743/93, inc. I, que impõe a análise do grau da deficiência para a ampliação do limite de renda per capita familiar.

LAUDO MÉDICO PERICIAL

AUTORIDADE REQUISITANTE: SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CORUMBÁ/MS

PROCESSO Nº

AUTOR:

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DATA DA PERÍCIA:

ASSISTENTE TÉCNICO DO AUTOR:

ASSISTENTE TÉCNICO DO RÉU (INSS):

IDENTIFICAÇÃO DO PERICIANDO:

Nome:

Data de nascimento:

Documentos pessoais (RG e CPF):

Sexo:

Filiação:

Nome do responsável legal ou representante legal:

Estado civil:

Naturalidade:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PERITO:

OBJETO DA PERÍCIA:

Apurar a presença de impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, caracterizador de deficiência nos termos da LOAS, conforme afirmado na petição inicial.

MÉTODO UTILIZADO:

- (i) Através dos conhecimentos técnicos doutrinários próprios da Medicina;
- (ii) Através dos conhecimentos técnicos doutrinários próprios da Medicina Legal e Perícia Médica;
- (iii) Observando o rito processual cível do procedimento de perícia médica;
- (iv) Análise técnica médica pericial realizada com os seguintes procedimentos: anamnese, exame clínico e análise dos documentos disponibilizados;
- (v) Método científico dedutivo e indutivo aplicado ao caso em concreto;
- (vi) Enquadramento médico-legal ao objeto da demanda;
- (vii) Emissão de laudo médico pericial, atendendo ao art. 473 do CPC e aos procedimentos ordinários da JEF.

I. HISTÓRICO:

1.1. ENTREVISTA SOCIAL E INDIVIDUAL DA PARTE AUTORA (ANTECEDENTES SÓCIO PROFISSIONAIS):

(Deverá o perito perquirir a parte autora, de forma sucinta, acerca dos fatores externos que compõem seu contexto de vida e que possam impactar em sua saúde, para além de seu quadro clínico – composição familiar, escolaridade, histórico profissional, atividade laborativa habitual, entre outros).

1.2. DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES, LAUDOS E DEMAIS DOCUMENTOS MÉDICOS APRESENTADOS:

(Descrição dos relatórios, laudos, exames complementares, perícias administrativas no INSS e demais documentos médicos disponibilizados).

1.3. ANAMNESE CLÍNICA:

- Doenças/lesões alegadas pela parte autora na inicial;
- Relatos apresentados pelo próprio periciando ou familiar/acompanhante no ato da perícia;
- História da moléstia atual;
- Antecedentes Pessoais morbidos;

II. EXAME FÍSICO:

2.1. GERAL:

2.2. ESPECÍFICO:

III. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

(Informar, nesse campo, além dos demais apontamentos pertinentes, se foram apresentados documentos que descrevem a efetiva realização ou ao menos a indicação da necessidade de terapias de saúde complementares (fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, etc.)

IV. DISCUSSÃO E DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS:

(Informar, nesse campo, além dos demais apontamentos pertinentes:

- a) diagnóstico nosológico / síndrômico da doença ou lesão e seu respectivo CID;
- b) origem das patologias constatadas (congenita ou adquirida e, sendo adquirida, informar a data de surgimento);
- c) tratamentos médicos realizados e impacto do tratamento no quadro clínico do periciando, seus efeitos adversos, necessidade de hospitalizações, uso de medicamentos por via parenteral ou que dependam de terceiros para administração, necessidade de cuidados ou tratamentos noturnos, necessidade de cuidados especializados, etc.;
- d) apurar o eventual prejuízo das estruturas e funções do corpo)

V. CONCLUSÃO:

(Caracterizar ou não a condição da pessoa com deficiência, considerando a definição legal da LBI e da LOAS).

VI. QUESITOS DO JUÍZO:

1) A parte autora é portadora de quadro clínico que ocasione impedimento que, em interação com uma ou mais barreiras constituídas de fatores externos, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas?

Havendo impedimento, é de longo prazo (ou seja, superior a dois anos, contados da data de seu surgimento)?

2) Qual a provável data de início de tal impedimento? Considerando o atual estágio da ciência, dos tratamentos e das tecnologias médicas, trata-se de quadro clínico permanente ou há perspectiva de superação ou, ao menos, melhora? Em quanto tempo estimado?

3) Trata-se de impedimento de natureza física (relacionada à alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física), mental (relacionada a transtornos mentais ou limitações psicossociais), intelectual (relacionada a um desenvolvimento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas) ou sensorial (relacionadas à audição, visão e dor)? Em caso positivo, informar qual e descrever pormenorizadamente as limitações impostas por tal impedimento.

4) Considerando LEVE (com adaptação ou esforços adicionais), MODERADO (com auxílio de tecnologia), GRAVE (com auxílio de terceiro) COMPLETA, quais das seguintes funções corporais estão comprometidas? Qual o grau de comprometimento/prejuízo das estruturas?

a. Funções mentais globais e específicas

NENHUM LEVE MODERADO GRAVE COMPLETO

Especificar:

b. Funções sensoriais (visão e audição) e dor

NENHUM LEVE MODERADO GRAVE COMPLETO

Especificar:

c. Funções da voz e fala:

NENHUM LEVE MODERADO GRAVE COMPLETO

Especificar:

d. Funções dos sistemas cardiovascular, hematológico, imunológico e respiratório:

() NENHUM () LEVE () MODERADO () GRAVE () COMPLETO

Especificar:

e. Funções dos sistemas digestivo, metabólico e endócrino:

() NENHUM () LEVE () MODERADO () GRAVE () COMPLETO

Especificar:

f. Funções genitourinárias e reprodutivas:

() NENHUM () LEVE () MODERADO () GRAVE () COMPLETO

Especificar:

g. Funções neuromusculoesqueléticas e relacionadas ao movimento:

() NENHUM () LEVE () MODERADO () GRAVE () COMPLETO

Especificar:

h. Funções da pele e estruturas relacionadas:

() NENHUM () LEVE () MODERADO () GRAVE () COMPLETO

Especificar:

5) Considerando:

25 pontos: quando o periciado não realiza a atividade ou é totalmente dependente de terceiros para realizá-la. Não participa de nenhuma etapa da atividade.

50 pontos: quando o periciado realiza a atividade com o auxílio de terceiros. O indivíduo participa de alguma etapa da atividade. Inclui preparo e supervisão.

75 pontos: quando o periciado realiza a atividade de forma adaptada, sendo necessário algum tipo de modificação ou realiza a atividade de forma diferente do habitual ou mais lentamente.

100 pontos: quando o periciado realiza a atividade de forma independente, sem nenhum tipo de adaptação ou modificação, na velocidade habitual e em segurança. Não tem nenhuma restrição ou limitação para realizar a atividade da maneira considerada normal para uma pessoa da mesma idade, cultura e educação. Realiza a atividade sem nenhuma modificação, realizando-a da forma e velocidade habitual.

Quanto aos itens de **Atividades e Participações** da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), determine o nível de independência para o desempenho das seguintes atividades:

5.1. PARA PERICIANDOS COM MAIS DE 18 ANOS:

a. Comunicação (emitir e receber mensagens, conversar, discutir utilizar equipamentos de comunicação à distância): ___ pontos

b. Aprendizagem e aplicação do conhecimento (ler, escrever, fazer cálculos, conhecimentos básicos): ___ pontos

c. Mobilidade (mudar e manter a posição do corpo; alcançar e mover objetos; movimentos finos da mão; deslocar-se dentro e fora de casa; utilizar transporte coletivo e individual): ___ pontos

d. Cuidados Pessoais (lavar-se; cuidar das partes do corpo; ir ao banheiro; vestir-se; comer; beber; e capacidade de identificar agravos à saúde): ___ pontos

e. Vida Doméstica (preparar lanches; cozinhar; realizar tarefas domésticas; manusear utensílios da casa; e cuidar dos outros): ___ pontos

f. Educação, trabalho e vida econômica (educação; qualificação profissional; trabalho remunerado; fazer compras e contratar serviços; e administração de recursos econômicos pessoais): ___ pontos

g. Socialização e vida comunitária (estabelecer e manter relações interpessoais com estanhos, familiares e pessoas íntimas, de acordo com as regras sociais; exercer a cidadania e a vida política; regular e comportar-se em ambiente sociais como clubes, espaços religiosos, ambientes públicos, etc.): ___ pontos

Somatória final dos pontos: ____

Em vista do disposto no art. 20-B da Lei nº 8.743/93, inc. I, que impõe a análise do grau da deficiência para a ampliação do limite de renda per capita familiar, com base na somatória de pontos acima, informe o grau da deficiência:

() Grave: Menor que 490

() Moderada : Maior ou igual a 490 e menor do que 560

() Leve: Maior ou igual a 560 e menor do que 630

() Pontuação insuficiente a caracterizar deficiência: Maior do que 630

O perito concorda com o resultado obtido pela soma de pontuações, quanto à intensidade da deficiência? Em caso de discordância, justifique, indicando os fatores biológicos e/ou externos (sociais) que no caso específico sob análise fazem com que a deficiência apurada pelo critério de pontuação não se revele consentânea com o observado, quanto ao periciando.

5.2. PARA PERICIANDOS COM IDADE ENTRE 0 E 4 ANOS:

a. Físico

Adquirir habilidades: ___ pontos

Deslocar-se dentro de casa: ___ pontos

b. Intelectual

Adquirir habilidades: ___ pontos

Realizar uma única tarefa e atender a um único comando: ___ pontos

c. Mental/ Psicossocial

Adquirir habilidades: ___ pontos

Realizar tarefas múltiplas e atender a múltiplos comandos: ___ pontos

d. Auditivo/Voz e Fala

Adquirir habilidades: ___ pontos

Conversação oral ou em libras: ___ pontos

e. Visual

Adquirir habilidades: ___ pontos

Deslocar-se dentro de casa: ___ pontos

Somatória final dos pontos: ____

Em vista do disposto no art. 20-B da Lei nº 8.743/93, inc. I, que impõe a análise do grau da deficiência para a ampliação do limite de renda per capita familiar, com base na somatória de pontos acima, informe o grau da deficiência:

() Grave: Menor que 700

() Moderada : Maior ou igual a 700 e menor do que 770

() Leve: Maior ou igual a 770 e menor do que 840

() Pontuação insuficiente a caracterizar deficiência: Maior do que 840

O perito concorda com o resultado obtido pela soma de pontuações, quanto à intensidade da deficiência? Em caso de discordância, justifique, indicando os fatores biológicos e/ou externos (sociais) que no caso específico sob análise fazem com que a deficiência apurada pelo critério de pontuação não se revele consentâneo com o observado, quanto ao periciando.

5.3. PARA PERICIANDOS COM IDADE ENTRE 05 E 10 ANOS:

a. Físico

Adquirir habilidades: ___ pontos

Lavar-se: ___ pontos

Preparar refeições simples tipo lanche: ___ pontos

Educação formal: ___ pontos

b. Intelectual

Adquirir habilidades: ___ pontos

Realizar tarefas múltiplas e atender a múltiplos comandos: ___ pontos

Lavar-se: ___ pontos

Educação formal: ___ pontos

c. Mental / Psicossocial

Resolver Problemas: ___ pontos

Preparar refeições simples tipo lanche: ___ pontos

Fazer compras e/ou contratar serviços: ___ pontos

Educação formal: ___ pontos

d. Auditivo/Voz e Fala

Adquirir habilidades: ___ pontos

Conversação oral ou em libras: ___ pontos

Fazer compras e/ou contratar serviços: ___ pontos

Educação formal: ___ pontos

e. Visual

Adquirir habilidades: ___ pontos

Compreensão de mensagens escritas (inclui braille, se o caso): ___ pontos

Vestir-se: ___ pontos

Educação formal: ___ pontos

Somatória final dos pontos: ____

Em vista do disposto no art. 20-B da Lei nº 8.743/93, inc. I, que impõe a análise do grau da deficiência para a ampliação do limite de renda per capita familiar, com base na somatória de pontos acima, informe o grau da deficiência:

() Grave: Menor que 1400

() Moderada : Maior ou igual a 1400 e menor do que 1470

() Leve: Maior ou igual a 1470 e menor do que 1540

() Pontuação insuficiente a caracterizar deficiência: Maior do que 1540

O perito concorda com o resultado obtido pela soma de pontuações, quanto à intensidade da deficiência? Em caso de discordância, justifique, indicando os fatores biológicos e/ou externos (sociais) que no caso específico sob análise fazem com que a deficiência apurada pelo critério de pontuação não se revele consentâneo com o observado, quanto ao periciando.

5.4. PARA PERICIANDOS COM IDADE ENTRE 11 E 17 ANOS:

a. Físico

Realizar tarefas múltiplas e atender a múltiplos comandos: ___ pontos

Vestir-se: ___ pontos

Preparar refeições simples tipo lanche: ___ pontos

Realizar tarefas domésticas: ___ pontos

Fazer compras e/ou contratar serviços: ___ pontos

b. Intelectual

Resolver problemas: ___ pontos

Realizar tarefas múltiplas e atender múltiplos comandos: ___ pontos

Vestir-se: ___ pontos

Planejar e organizar a rotina diária: ___ pontos

Educação formal: ___ pontos

c. Mental / Psicossocial

Resolver problemas: ___ pontos

Cuidar de partes do corpo: ___ pontos

Fazer compras e/ou contratar serviços: ___ pontos

Planejar e organizar a rotina diária: ___ pontos

Educação formal: ___ pontos

d. Auditivo/Voz e Fala

Adquirir habilidades: ___ pontos

Falar: ___ pontos

Conversação oral ou em libras: ___ pontos

Fazer compras e/ou contratar serviços: ___ pontos

Educação formal: ___ pontos

e. Visual

Adquirir habilidades: ___ pontos

Compreensão de mensagens escritas (inclui braille, se o caso): ___ pontos

Vestir-se: ___ pontos

Educação formal: ___ pontos

Somatória final dos pontos: ____

Em vista do disposto no art. 20-B da Lei nº 8.743/93, inc. I, que impõe a análise do grau da deficiência para a ampliação do limite de renda per capita familiar, com base na somatória de pontos acima, informe o grau da deficiência:

- () Grave: Menor que 1680
- () Moderada : Maior ou igual a 1680 e menor do que 1750
- () Leve: Maior ou igual a 1750 e menor do que 1820
- () Pontuação insuficiente a caracterizar deficiência: Maior do que 1820

O perito concorda com o resultado obtido pela soma de pontuações, quanto à intensidade da deficiência? Em caso de discordância, justifique, indicando os fatores biológicos e/ou externos (sociais) que no caso específico sob análise fazem com que a deficiência apurada pelo critério de pontuação não se revele consentâneo como o observado, quanto ao periciando.

6. Tendo sido constatada deficiência, o periciando é capaz de exprimir sua vontade e de exercer pessoalmente a administração de seus bens e de valores recebidos (art. 4º, inc. III do Código Civil)?

7. Caso seja menor de 18 anos, a parte autora necessita de cuidados especiais decorrentes da deficiência (ou seja, para além das demandas próprias da faixa etária) que imponham ao seu cuidador/responsável restrições ao exercício de atividade laborativa remunerada?

ANEXO V - Quesitos do Juízo para perícia social: BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – LOAS (Lei nº 8.743/93)

A elaboração do presente laudo social pericial deverá atender às seguintes diretrizes normativas:

I. Dispõe o Código de Processo Civil acerca dos requisitos mínimos dos laudos periciais judiciais:

Art. 473. O laudo pericial deverá conter:

I - a exposição do objeto da perícia;

II - a análise técnica ou científica realizada pelo perito;

III - a indicação do método utilizado, esclarecendo-o e demonstrando ser predominantemente aceito pelos especialistas da área do conhecimento da qual se originou;

IV - resposta conclusiva a todos os quesitos apresentados pelo juiz, pelas partes e pelo órgão do Ministério Público.

II. A Constituição Federal de 1988 expressamente define em seu art. 203 que é condição para ter direito ao benefício a demonstração de miserabilidade ou vulnerabilidade social, já que o texto constitucional impõe “desde que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família”.

III. Para a aferição de miserabilidade, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS estabelece que para a concessão do BPC, se entende por família:

Art. 20

§1º Para os efeitos do disposto no caput, a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

(...)

§3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

IV. De sua vez, quanto aos critérios, procedimentos e instrumentos para a avaliação social da pessoa com deficiência para acesso ao Benefício de Prestação Continuada, dispõe a PORTARIA CONJUNTA MDS/INSS nº 2, de 30 de março de 2015:

Art. 5º Compete ao Assistente Social avaliar e qualificar os seguintes componentes e domínios da Avaliação Social:

I - Fatores Ambientais, por meio dos domínios:

- a) Produtos e Tecnologia;*
- b) Condições de Habitabilidade e Mudanças Ambientais;*
- c) Apoio e Relacionamentos;*
- d) Atitudes; e*
- e) Serviços, Sistemas e Políticas;*

II - Atividades e Participação, por meio dos domínios:

- a) Vida Doméstica;*
- b) Relações e Interações Interpessoais;*
- c) Áreas Principais da Vida; e*
- d) Vida Comunitária, Social e Cívica, com distintos pontos de corte para análise, detalhados no Anexo III desta Portaria*

V. Tendo em vista, por fim, que o Código Civil impõe o dever recíproco de sustento entre familiares, independentemente de viverem sob o mesmo teto, em seu art. 1694 e seguintes:

Art. 1.694. Podem os parentes, os cônjuges ou companheiros pedir uns aos outros os alimentos de que necessitem para viver de modo compatível com a sua condição social, inclusive para atender às necessidades de sua educação.

§ 1º Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada.

Art. 1.695. São devidos os alimentos quando quem os pretende não tem bens suficientes, nem pode prover, pelo seu trabalho, à própria manutenção, e aquele, de quem se reclamam, pode fornecê-los, sem desfalque do necessário ao seu sustento.

Art. 1.696. O direito à prestação de alimentos é recíproco entre pais e filhos, e extensivo a todos os ascendentes, recaindo a obrigação nos mais próximos em grau, uns em falta de outros.

Art. 1.697. Na falta dos ascendentes cabe a obrigação aos descendentes, guardada a ordem de sucessão e, faltando estes, aos irmãos, assim germanos como unilaterais.

Art. 1.698. Se o parente, que deve alimentos em primeiro lugar, não estiver em condições de suportar totalmente o encargo, serão chamados a concorrer os de grau imediato; sendo várias as pessoas obrigadas a prestar alimentos, todas devem concorrer na proporção dos respectivos recursos, e, intentada ação contra uma delas, poderão as demais ser chamadas a integrar a lide.

LAUDO SOCIAL

AUTORIDADE REQUISITANTE: SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CORUMBÁ/MS

PROCESSO Nº

AUTOR:

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DATA DA PERÍCIA:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA:

ASSISTENTE TÉCNICO DO AUTOR:

ASSISTENTE TÉCNICO DO RÉU (INSS):

IDENTIFICAÇÃO DO PERICIANDO:

Nome:

Data de nascimento:
Documentos pessoais (RG e CPF):
Sexo:
Filiação:
Nome do responsável legal ou representante legal:
Estado civil:
Naturalidade:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PERITO:

OBJETO DA PERÍCIA

Apurar as condições sócio econômicas em que vive a parte autora, se preenche ao conceito de miserabilidade/vulnerabilidade social para fins de concessão de um benefício de prestação continuada previsto na LOAS, bem como a presença de facilitadores e barreiras que podem contribuir para obstruir ou efetivar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

METODOLOGIA UTILIZADA:

Leitura crítica dos autos, visita domiciliar e entrevista semidirigida.

I. COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO AUTOR:

1.4. FAMILIARES QUE RESIDEM NO MESMO ENDEREÇO QUE O REQUERENTE:

(Deverá o perito informar os nomes de TODOS os familiares que atualmente vivem no mesmo endereço do requerente, com suas respectivas qualificações (nome, data de nascimento, nome de ambos os genitores, CPF, escolaridade e profissão), esclarecendo o grau de parentesco com a parte autora).

1.5. OUTRAS PESSOAS, SEM GRAU DE PARENTESCO, QUE RESIDEM NO MESMO ENDEREÇO QUE O REQUERENTE:

(Deverá o perito informar os nomes de TODAS as pessoas que não possuem grau de parentesco mas que atualmente vivem no mesmo endereço do requerente, com suas respectivas qualificações (nome, data de nascimento, nome de ambos os genitores, CPF, escolaridade e profissão), esclarecendo qual a relação com a parte autora).

1.6. FAMILIARES QUE RESIDEM EM ENDEREÇO DIVERSO DO REQUERENTE:

(Caso a parte autora possua filhos que morem em endereço diverso, deverá o perito informar os nomes de TODOS estes filhos, com suas respectivas qualificações (nome, data de nascimento, nome de ambos os genitores, CPF, endereço, escolaridade e profissão, nome de eventual cônjuge, nome e idade de cada um dos filhos, caso os tenha, bem como se mantém relações afetivas preservadas como demandante);

1.4. GENITOR QUE NÃO RESIDE COM O AUTOR INCAPAZ:

(Caso a parte autora tenha menos de 21 anos de idade ou seja civilmente incapaz e viva com apenas um de seus genitores, informar os dados pessoais do genitor com quem não reside (nome completo, data de nascimento, nome da mãe, profissão e endereço), bem como esclarecer se há pagamento de pensão alimentícia e o valor da referida pensão, juntado aos autos comprovante do recebimento de tais quantias, se houver; não havendo pagamento de pensão alimentícia, o perito deverá esclarecer o motivo de tal ausência).

II. HISTÓRICO E CONTEXTUALIZAÇÃO:

(Deverá o perito apresentar o histórico da vida do autor, descrevendo sua rotina, atividades diárias, histórico profissional, relações familiares, identificando, inclusive, se tais relações estão preservadas afetiva e emocionalmente, bem como informando se há auxílio financeiro ou material por parte de tais familiares. Enfatizar os aspectos socioeconômicos do grupo familiar periciado, relatando a existência de facilitadores ou barreiras em seu cotidiano, informando todos os indicativos de vulnerabilidade e riscos sociais observados).

III. INFRAESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS DE MORADIA E HABITABILIDADE:

(O perito deverá descrever a residência da parte autora, informando se é própria, alugada, cedida, etc., com descrição dos móveis e eletrodomésticos que a guarnecem, esclarecendo se as condições de moradia são adequadas e suficientes para o autor e seu grupo familiar, conforme necessidades específicas do periciando. Deverá, também, trazer breve descrição da localização do imóvel, informando se há e quais são os equipamentos públicos disponíveis no bairro e quais são as condições sociais do entorno. Ainda, quanto ao registro fotográfico do imóvel, deverá, sempre que possível, trazer imagens de todos os cômodos da casa, além da fachada da casa e, havendo, parte dos fundos/quintal).

IV. MEIOS DE SOBREVIVÊNCIA:

(Informar quais as fontes de rendimento do grupo familiar, bem como os valores recebidos mensalmente; caso haja auxílio financeiro de terceiros que não residam no mesmo endereço, tal fato (com os valores) também deverá ser informado, assim como deverá ser informado se recebem auxílio material de terceiros ou instituições públicas, religiosas ou de assistência social privadas (como, por exemplo, cestas básicas, roupas, artigos de higiene pessoal, etc). Tratando-se de periciando menor de 21 anos ou incapaz e que viva somente com um de seus genitores, esclarecer se há pagamento de pensão alimentícia e qual o valor e, em caso negativo, por qual motivo da ausência).

V. DESPESAS MENSAS:

(Além das despesas mensais fixas da residência, tais como valores gastos com aluguel, condomínio, energia, água, gás, alimentação, supermercado, telefone, internet, medicamentos, plano de saúde, transporte, etc., em atenção ao disposto no art. 20-B, inc. III da Lei nº 8.742/93, e na PORTARIA CONJUNTA do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO INSS Nº 3, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018, art. 8º, inc. III, informar se existem gastos contínuos (ou seja, em período superior a 12 meses) e quais os valores com tratamentos de saúde, médicos, fraldas, alimentos especiais e medicamentos não disponibilizados gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), juntando em anexo ao laudo, sempre que possível, cópia de comprovante da necessidade de tais gastos (como, por exemplo, declaração médica que ateste a necessidade do uso da medicação, de fralda, de medicação especial e de tratamento de saúde).

VI. RENDA PER CAPITA:

(Efetuar o cálculo conforme disposições da Lei nº 8.743/93, do Decreto nº 6.214/2007, na redação atualmente vigente).

VII. CONCLUSÃO:

(Está caracterizado ou não o estado de miserabilidade/vulnerabilidade social – para LOAS ao idoso e à pessoa com deficiência

E

Informar se há ou não fatores limitadores ou facilitadores para a participação ampla e efetiva do indivíduo em sociedade, considerando a definição legal de deficiência da LBI e da LOAS – para LOAS à pessoa com deficiência).

VIII. QUESITOS DO JUÍZO:

1. Considerando os impedimentos de longo prazo declarados nos autos, informe se a parte autora:
 - a. Realiza cuidados pessoais sem o apoio de terceiros? Quais?
 - b. Auxilia nos afazeres domésticos? Com ou sem supervisão?
 - c. Frequenta e participa de atividades em instituições religiosas, educacionais, clubes, entre outras? Quais?
 - d. É alfabetizado? Caso afirmativo, informar a escolaridade e em quanto tempo concluiu os estudos.
 - e. Tem ou teve dificuldade para acessar a instituição de ensino? Em caso positivo, informe o tipo.
 - f. Caso a parte autora seja maior de idade, informe se frequenta o comércio e participa de transações econômicas? Com ou sem supervisão?
2. A parte autora realiza tratamento de saúde? Que tipo e com qual frequência?
 - 2.1. O serviço é público e/ou privado? Se for privado, qual é o valor mensal e quem é o responsável pelo custeio?
 - 2.2. Há despesas com aquisição de medicamentos? Caso afirmativo, informe o valor mensal e o responsável pelo custeio.
 - 2.3. Algum familiar teve que deixar o mercado de trabalho para dar assistência com os cuidados de saúde da parte autora? Qual familiar?
3. Caso a parte autora seja maior de idade, informe se exerce ou exerceu trabalho formal/informal? Qual o cargo/atividade? Qual a idade que iniciou as atividades laborativas? Qual é a data do último emprego?
4. Existem fatores que dificultam o acesso da parte autora e/ou do seu grupo familiar ao mercado de trabalho? Se sim, quais?
5. A parte autora possui acesso a recursos e equipamentos tecnológicos adaptados e adequados à sua situação de saúde e/ou deficiência? Quais?
6. O imóvel utilizado pela parte autora é próprio, alugado ou cedido? Quais são as condições de habitação? Na residência da parte autora há fatores limitantes ou facilitadores à funcionalidade de uma pessoa com problemas de saúde/deficiência e/ou de seus familiares? Quais?
7. Informe se na localidade onde a parte autora reside existem fatores ambientais, decorrentes da intervenção humana e/ou climáticos que colocam em risco a população em geral e sobretudo pessoas com deficiência ou condições de saúde fragilizadas, tais como córrego, área de desabamento, inundações, poluição e violência urbana. Quais?
8. A parte autora utiliza transporte coletivo ou particular para o deslocamento para as suas atividades diárias? Com ou Sem supervisão? O transporte dispõe de adaptação? Caso o transporte seja particular informar os dados do veículo e do proprietário.
9. Informe se a parte autora possui vínculos preservados com seus familiares. Indique os familiares que prestam acolhimento e apoio emocional e/ou material.
10. Qual é a renda per capita da família da parte autora? O grupo familiar apresenta condições de suprir as necessidades básicas, tais como alimentação, moradia, energia elétrica e água? Justifique.
- 10.1. Informe se algum membro do grupo familiar recebe benefício previdenciário ou assistencial. Se sim, informe o nome, o grau de parentesco, o tipo de benefício e o valor.
11. Algum dos membros do grupo familiar possui ou possuiu, nos últimos 5 (cinco) anos, bens imóveis (rurais ou urbanos) ou automóveis (carros, caminhões, motocicletas, etc.)? Favor detalhar as características dos referidos bens, assim como a forma como alegam tê-los adquirido e a época de aquisição.
12. A sobrevivência da parte autora depende da ajuda de alguma instituição ou de alguém que não mora com ela? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco e o tipo de ajuda.
13. A parte autora necessita de encaminhamento para serviços no âmbito das políticas públicas de Educação, Habitação, Saúde e/ou Assistência Social? Se sim, quais?

ANEXO VI- Quesitos do Juízo para perícia social: BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

Quesitos do Juízo para perícia social: BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO – LOAS (Lei nº 8.742/93):

AO IDOSO – LOAS (Lei nº 8.743/93)

A elaboração do presente laudo social pericial deverá atender às seguintes diretrizes normativas:

I. Dispõe o Código de Processo Civil acerca dos requisitos mínimos dos laudos periciais judiciais:

Art. 473. O laudo pericial deverá conter:

I - a exposição do objeto da perícia;

II - a análise técnica ou científica realizada pelo perito;

III - a indicação do método utilizado, esclarecendo-o e demonstrando ser predominantemente aceito pelos especialistas da área do conhecimento da qual se originou;

IV - resposta conclusiva a todos os quesitos apresentados pelo juiz, pelas partes e pelo órgão do Ministério Público.

II. A Constituição Federal de 1988 expressamente define em seu art. 203 que é condição para ter direito ao benefício a demonstração de miserabilidade ou vulnerabilidade social, já que o texto constitucional impõe “desde que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família”.

III. Para a aferição de miserabilidade, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS estabelece que para a concessão do BPC, se entende por família:

Art. 20

§1º Para os efeitos do disposto no caput, a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

(...)

§3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

IV. Tendo em vista, por fim, que o Código Civil impõe o dever recíproco de sustento entre familiares, independentemente de viverem sob o mesmo teto, em seu art. 1694 e seguintes:

Art. 1.694. Podem os parentes, os cônjuges ou companheiros pedir uns aos outros os alimentos de que necessitem para viver de modo compatível com a sua condição social, inclusive para atender às necessidades de sua educação.

§ 1º Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada.

Art. 1.695. São devidos os alimentos quando quem os pretende não tem bens suficientes, nem pode prover, pelo seu trabalho, à própria manutenção, e aquele, de quem se reclamam, pode fornecê-los, sem desfalca do necessário ao seu sustento.

Art. 1.696. O direito à prestação de alimentos é recíproco entre pais e filhos, e extensivo a todos os ascendentes, recaindo a obrigação nos mais próximos em grau, uns em falta de outros.

Art. 1.697. Na falta dos ascendentes cabe a obrigação aos descendentes, guardada a ordem de sucessão e, faltando estes, aos irmãos, assim germanos como unilaterais.

Art. 1.698. Se o parente, que deve alimentos em primeiro lugar, não estiver em condições de suportar totalmente o encargo, serão chamados a concorrer os de grau imediato; sendo várias as pessoas obrigadas a prestar alimentos, todas devem concorrer na proporção dos respectivos recursos, e, intentada ação contra uma delas, poderão as demais ser chamadas a integrar a lide.

LAUDO SOCIAL

AUTORIDADE REQUISITANTE: SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DO JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CORUMBÁ/MS

PROCESSO Nº

AUTOR:

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DATA DA PERÍCIA:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA:

ASSISTENTE TÉCNICO DO AUTOR:

ASSISTENTE TÉCNICO DO RÉU (INSS):

IDENTIFICAÇÃO DO PERICIANDO:

Nome:

Data de nascimento:

Documentos pessoais (RG e CPF):

Sexo:

Filiação:

Nome do responsável legal ou representante legal:

Estado civil:

Naturalidade:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PERITO:

OBJETO DA PERÍCIA:

Apurar as condições sócio econômicas em que vive a parte autora, se preenche ao conceito de miserabilidade/vulnerabilidade social para fins de concessão de um benefício de prestação continuada previsto na LOAS, bem como a presença de facilitadores e barreiras que podem contribuir para obstruir ou efetivar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

METODOLOGIA UTILIZADA:

Leitura crítica dos autos, visita domiciliar e entrevista semidirigida.

I. COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO AUTOR:

1.7. FAMILIARES QUE RESIDEM NO MESMO ENDEREÇO QUE O REQUERENTE:

(Deverá o perito informar os nomes de TODOS os familiares que atualmente vivem no mesmo endereço do requerente, com suas respectivas qualificações (nome, data de nascimento, nome de ambos os genitores, CPF, escolaridade e profissão), esclarecendo o grau de parentesco com a parte autora).

1.8. OUTRAS PESSOAS, SEM GRAU DE PARENTESCO, QUE RESIDEM NO MESMO ENDEREÇO QUE O REQUERENTE:

(Deverá o perito informar os nomes de TODAS as pessoas que não possuem grau de parentesco mas que atualmente vivem no mesmo endereço do requerente, com suas respectivas qualificações (nome, data de nascimento, nome de ambos os genitores, CPF, escolaridade e profissão), esclarecendo qual a relação com a parte autora).

1.9. FAMILIARES QUE RESIDEM EM ENDEREÇO DIVERSO DO REQUERENTE:

(Caso a parte autora possua filhos que morem em endereço diverso, deverá o perito informar os nomes de TODOS estes filhos, com suas respectivas qualificações (nome, data de nascimento, nome de ambos os genitores, CPF, endereço, escolaridade e profissão, nome de eventual cônjuge, nome e idade de cada um dos filhos, caso os tenha, bem como se mantém relações afetivas preservadas como demandante);

1.4. GENITOR QUE NÃO RESIDE COM O AUTOR INCAPAZ:

(Caso a parte autora tenha menos de 21 anos de idade ou seja civilmente incapaz e viva com apenas um de seus genitores, informar os dados pessoais do genitor com quem não reside (nome completo, data de nascimento, nome da mãe, profissão e endereço), bem como esclarecer se há pagamento de pensão alimentícia e o valor da referida pensão, juntado aos autos comprovante do recebimento de tais quantias, se houver; não havendo pagamento de pensão alimentícia, o perito deverá esclarecer o motivo de tal ausência).

II. HISTÓRICO E CONTEXTUALIZAÇÃO:

(Deverá o perito apresentar o histórico da vida do autor, descrevendo sua rotina, atividades diárias, histórico profissional, relações familiares, identificando, inclusive, se tais relações estão preservadas afetiva e emocionalmente, bem como informando se há auxílio financeiro ou material por parte de tais familiares. Enfatizar os aspectos socioeconômicos do grupo familiar periciado, relatando a existência de facilitadores ou barreiras em seu cotidiano, informando todos os indicativos de vulnerabilidade e riscos sociais observados).

III. INFRAESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS DE MORADIA E HABITABILIDADE:

(O perito deverá descrever a residência da parte autora, informando se é própria, alugada, cedida, etc., com descrição dos móveis e eletrodomésticos que a guarnecem, esclarecendo se as condições de moradia são adequadas e suficientes para o autor e seu grupo familiar, conforme necessidades específicas do periciando. Deverá, também, trazer breve descrição da localização do imóvel, informando se há e quais são os equipamentos públicos disponíveis no bairro e quais são as condições sociais do entorno. Ainda, quanto ao registro fotográfico do imóvel, deverá, sempre que possível, trazer imagens de todos os cômodos da casa, além da fachada da casa e, havendo, parte dos fundos/quintal).

IV. MEIOS DE SOBREVIVÊNCIA:

(Informar quais as fontes de rendimento do grupo familiar, bem como os valores recebidos mensalmente; caso haja auxílio financeiro de terceiros que não residam no mesmo endereço, tal fato (com os valores) também deverá ser informado, assim como deverá ser informado se recebem auxílio material de terceiros ou instituições públicas, religiosas ou de assistência social privadas (como, por exemplo, cestas básicas, roupas, artigos de higiene pessoal, etc). Tratando-se de periciando menor de 21 anos ou incapaz e que viva somente com um de seus genitores, esclarecer se há pagamento de pensão alimentícia e qual o valor e, em caso negativo, por qual motivo da ausência).

V. DESPESAS MENSAS:

(Além das despesas mensais fixas da residência, tais como valores gastos com aluguel, condomínio, energia, água, gás, alimentação, supermercado, telefone, internet, medicamentos, plano de saúde, transporte, etc., em atenção ao disposto no art. 20-B, inc. III da Lei nº 8.742/93, e na PORTARIA CONJUNTA do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO INSS Nº 3, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018, art. 8º, inc. III, informar se existem gastos contínuos (ou seja, em período superior a 12 meses) e quais os valores com tratamentos de saúde, médicos, fraldas, alimentos especiais e medicamentos não disponibilizados gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), juntado em anexo ao laudo, sempre que possível, cópia de comprovante da necessidade de tais gastos (como, por exemplo, declaração médica que ateste a necessidade do uso da medicação, de fralda, de medicação especial e de tratamento de saúde).

VI. RENDA PER CAPITA:

(Efetuar o cálculo conforme disposições da Lei nº 8.743/93, do Decreto nº 6.214/2007, na redação atualmente vigente).

VII. CONCLUSÃO:

(Está caracterizado ou não o estado de miserabilidade/vulnerabilidade social – para LOAS ao idoso e à pessoa com deficiência

E

Informar se há ou não fatores limitadores ou facilitadores para a participação ampla e efetiva do indivíduo em sociedade, considerando a definição legal de deficiência da LBI e da LOAS – para LOAS à pessoa com deficiência).

VIII. QUESITOS DO JUÍZO:

1. O imóvel utilizado pela parte autora é próprio, alugado ou cedido? Quais são as condições de habitação?
 - 1.1. Há fatores que colocam em risco a saúde ou interferem na convivência do grupo familiar? Quais?
 - 1.2. Na residência há fatores facilitadores à funcionalidade de uma pessoa idosa? Quais?
 2. Informe se na localidade onde a parte autora reside existem fatores ambientais, decorrentes da intervenção humana e/ou climáticos que colocam em risco a população em geral e sobretudo pessoas idosas, crianças e pessoas com deficiência ou em condições de saúde fragilizadas, tais como córrego, área de desabamento, inundações, poluição e violência urbana. Quais?
 3. A parte autora exerce ou exerceu trabalho formal/informal? Qual o cargo/atividade? Qual é a data do último emprego?
 - 3.1. Existem fatores que dificultam o acesso dos membros do grupo familiar ao mercado de trabalho?
 4. Algum membro do grupo familiar recebe benefício previdenciário ou assistencial? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco, o tipo de benefício e o valor.
 5. Algum dos membros do grupo familiar possui ou possuiu, nos últimos 5 (cinco) anos, bens imóveis (rurais ou urbanos) ou automóveis (carros, caminhões, motocicletas, etc.)? Favor detalhar as características dos referidos bens, assim como a forma como alegam tê-los adquirido e a época de aquisição.
 6. A sobrevivência da parte autora depende da ajuda de alguma instituição ou de alguém que não mora com ela? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco e o tipo de ajuda.
 7. Qual é a renda per capita da família da parte autora? O grupo familiar apresenta condições de suprir as necessidades básicas, tais como alimentação, moradia, energia elétrica e água? Justifique.
 8. A parte autora realiza tratamento de saúde? Que tipo e com qual frequência?
 - 8.1. O serviço é público e/ou privado? Se for privado, qual é o valor mensal e o responsável pelo custeio?
 - 8.2. Há despesas com aquisição de medicamentos? Caso afirmativo, informe o valor mensal e o responsável pelo custeio.
 - 8.3. Algum familiar teve que deixar o mercado de trabalho para dar assistência à parte autora, dadas suas condições atuais de saúde? Qual familiar?
 9. A parte autora utiliza transporte coletivo ou particular para o deslocamento para as suas atividades diárias? Com ou sem supervisão? O transporte dispõe de adaptação? Caso o transporte seja particular informar os dados do veículo e do proprietário.
 10. Informe se a parte autora possui vínculos preservados com seus familiares. Indique os familiares que prestam acolhimento e apoio emocional e/ou material.
 11. A parte autora necessita de encaminhamento para serviços no âmbito das políticas públicas de Educação, Habitação, Saúde e/ou Assistência Social? Se sim, qual?
- Art. 2º. Os quesitos deverão ser aplicados nas ações de Benefício de Prestação Continuada, conforme os casos, no âmbito do Juizado Especial Federal de Corumbá/MS.
- Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificados os atos já praticados nestes termos.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JULIANA BLANCO WOJTOWICZ
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Blanco Wojtowicz, Juíza Federal**, em 07/10/2024, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

1ª VARA DE PONTA PORA

PORTARIA PPR-01V Nº 116, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O Doutor **CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - **DEFERIR** o pedido de compensação do servidor **DENER PEREIRA COTA** (RF 7527), Técnico Judiciário, ocupante da função comissionada (FC-05) de Supervisor da Seção de Proc. Criminais, nos dias 11/09/2024, 12/09/2024 e 13/09/2024;

II - **DEFERIR** o pedido de compensação da servidora **EDINETE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA** (RF 7370), Analista Judiciário, ocupante da função comissionada (FC-03) de Assistente Técnico, no dia 04/10/2024;

III - **DESIGNAR** a servidora **EDINETE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA** (RF 7370), Analista Judiciário, para exercer as atividades referentes à função comissionada FC 5 - SEÇÃO PROC. MAND. DE SEG. E MED. CAUT. DA 1ª VARA FED. DE PONTA PORÃ, no período de 02/09/2024 a 13/09/2024, em face das férias e compensações da servidora **ROBERTA FERREIRA GOEDERT**.

IV - **DESIGNAR** o servidor **ANTONIO ACIL ANDRADE NETO** (RF 7530), Técnico Judiciário, para exercer as atividades referentes à função comissionada FC 5 - SEÇÃO DE PROC. CRIMINAIS DA 1ª VARA FED. DE PONTA PORÃ, no período de 02/09/2024 a 13/09/2024, em face das férias e compensações do servidor **DENER PEREIRA COTA**.

CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA
JUIZ FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano do Carmo Harasymowicz de Almeida Taguatinga, Juiz Federal**, em 07/10/2024, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.